

# Magé sedia lançamento de Plano Estratégico para Desenvolvimento do Turismo Sustentável na Baixada



A terra de Garrincha, de cachoeiras maravilhosas e de patrimônios que representam a História do Brasil, foi escolhida para o lançamento do Plano Estratégico do Turismo da Baixada Verde. Nesta segunda-feira (9) foi realizada a apresentação do projeto, na Cooperativa de Pau Grande. Ao todo, dez municípios estão envolvidos no Plano que visa realizar ações para o desenvolvimento do turismo sustentável na Baixada Fluminense, oferecendo destinos com rotas rápidas de viagem.

O planejamento estratégico contou com várias etapas onde foram realizadas oficinas que vão desde o percentual de território verde na região (turismo de natureza, rural e de aventura), até o despertar da população local para o investimento em turismo. Entre as ações prioritárias estão aprovações de Leis voltadas para a regulação do segmento e formação de conselhos municipais e

regionais, assim como já existe em Magé o Comtur (Conselho Municipal de Turismo).

"Uma das nossas principais preocupações aqui em Magé é com a estrutura de recepção. Temos muitos produtos turísticos para serem desenvolvidos em nossa cidade e o potencial de realizar isso em conjunto é enorme. Vamos fortalecer o município para mostrar Magé a altura de sua importância histórica, Brasil a fora", destacou o secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade de Magé, Wagner Rosa, que apresentou o Plano Estratégico de Turismo da Baixada Verde.

Participaram da cerimônia, autoridades dos municípios de Magé, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti e Seropédica, representantes de associações e entidades de hotelaria e agências de viagens, assim como guias turísticos e especialistas na área.

Secretários municipais de Magé também compareceram ao evento em apoio ao projeto e instituições como Sebrae/RJ e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), que participaram ativamente na construção do Plano, também foram representados.

"A gente vive um momento de crise em todo o país e não podemos deixar a peteca cair. Não podemos deixar a cultura e o turismo de lado. E aqui em Magé, a gente leva essas pastas muito à sério. Como é bom estar aqui neste lugar privilegiado, na terra de Garrincha, da primeira ferrovia do Brasil, igrejas históricas entre tantas belezas naturais. Sabemos que a experiência de agir em conjunto dá certo, assim como fazemos com os consórcios da Saúde e da Agricultura, e acredito na força do trabalho conjunto, conforme realizamos aqui em Magé", disse o prefeito Rafael Tubarão.


**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 098/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 24383/2017;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **FLAVIA PRISCILA CORRÊA VASCONCELOS DE SOUZA** Matrícula **93610**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 16 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0458/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **DIOGO BRAGA GOMES - MATRÍCULA 92618**, do cargo efetivo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0501/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0178/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

CPF	NOME	CARGO	INDICE
096.099.127-00	RONALDO FARIAS GONÇALVES	CHEFE ADMINISTRATIVO	CC-D
129.560.657-77	WELLINGTON DE O. A. DA SILVA	CHEFE ADMINISTRATIVO	CC-D

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0505/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0068/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CPF	NOME	CARGO	INDICE
143.679.287-80	ALLAN KARDEC COZENDEY BISNETO	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
182.678.527-27	AMANDA SANTANA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
128.731.847-95	ANDREIA SOARES CABRAL	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
540.738.397-72	ANTONIO VICENTE DA SILVA MOURA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
126.111.457-41	BRUNO MARTINS DA SILVA	COORD ADMINISTRATIVO	DA-3
134.307.157-76	CAMILA DA SILVA FARIA	COORD DE DEPARTAMENTO	CC-A
014.964.227-08	CARLA ALVES REBELLO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
075.325.507-37	CATIA ETELVINA MORAES	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
729.060.817-87	CREUSA TERRA RIBEIRO	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
104.146.987-03	DEBORA PENNA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
037.784.057-21	ELIZABETE DA SILVA PRATI	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
103.944.717-17	FERNANDA GUIMARAES MENDES	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
132.562.777-13	GLEICE BRAZ CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
078.677.707-98	JEFFERSON GOMES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
776.303.517-04	JOSIAS ALVES DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
083.295.747-09	JUCELIO SILVA LIRO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
155.858.107-31	JULIANA COSTA MEDEIROS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
108.714.747-60	JULIANA ESTEVES CORREA	COORD DE DEPARTAMENTO	CC-A
158.921.987-23	LUCAS OLIVEIRA OFFREDI	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
329.133.117-68	MARILENE FORMIGA MONTEIRO	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
072.784.847-07	MARTA MARIANO DE SÁ	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
143.608.477-69	MILENA FERREIRA MOREIRA TORRES	COORD DE DEPARTAMENTO	CC-A
167.013.427-01	NATHALIA CRISTINA C. DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
167.898.477-90	PABLO DA SILVA ABREU	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
637.559.047-72	PAULO SERGIO DA SILVA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
166.680.827-00	PEDRO HENRIQUE E. DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
107.114.847-83	RONALD EDUARDO M. MOREIRA	COORD ADMINISTRATIVO	DA-3
115.843.207-02	ROSANA CARNEIRO PESSANHA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
130.938.157-70	ROSIANE DO NASCIMENTO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
108.918.567-73	SABRINA N. S. DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
840.277.707-49	SANDRA CASTELO BRANCO GOMES	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
020.962.457-45	SANDRA MARTINS MACEDO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
096.300.487-52	SEBASTIAO DOS REIS	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
018.713.277-17	SONIA CORREA DO COUTO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
030.316.317-81	SUELY SOARES BELO	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B
168.066.767-07	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I
166.540.837-50	THAYANE MOREIRA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-I

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**VANDRO LOPES GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete

**EDUARDO RODRIGUES STURM**

Secretaria de Governo

**VALDEMIRO FERREIRA AMORIM**

Secretaria de Administração

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**

 Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda  
**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**PAULO ROBERTO PORTUGAL**

Secretaria de Meio Ambiente

**LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretaria de Ordem Pública

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura

**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Serviços Públicos

**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria Municipal de Segurança Pública

**RENATO DE ABREU**

Secretaria de Saúde

**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**IONETE MACHADO DOS REIS**

Secretaria de Manutenção Pública

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**TARCISIO TURBAE**

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES**

Presidente da FECM

**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**EDUARDO DOMINGUES MARQUES**

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

**LEONARDO FRANCO PEREIRA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**  
 Pedro Rogério Dutra do Vale

**Vice Presidente**  
 Carlos da Silva Ferreira

**2º Vice Presidente**  
 Paulo Roberto Portugal

**1º Secretário**  
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

**2º Secretário**  
 Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES

JOÃO BATISTA IZAIAS

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

FABIO DUARTE DE ABREU

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

**PORTARIA Nº 0506/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 064/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **ROBERTA SIMÕES DA SILVA, MATRÍCULA T-2352**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0525/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 628/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **GEORGE BERNARDES, MATRÍCULA 356435**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 15 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 562/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 805/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **JORGINA DE SOUZA CORREA** - matrícula: 4200 – Atendente, nível III, Letra "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.260,30 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.260,30 (um mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 566 /2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 15704/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **MARIA DE FÁTIMA BERGARA DUTRA** - matrícula: 1594 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 572/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 2441/2018, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ROSANA RIBEIRO MEIRELLES** - matrícula: T-1192 – Professor II, Letra "G", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.131,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.131,15 (dois mil cento e trinta e um e quinze centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 576/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 22861/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **SILVANIA FORTUNATO VIANNA** - matrícula: T-0186 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.636,54 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.636,54 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 577/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 29436/2016, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ROZEMIR DE SOUZA SUDRE** - matrícula: 4188 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "H", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.636,54 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.636,54 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº.633/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 7166/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7166/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Dilcineia da Silva, Matrícula: T-2523 – Agente de Serviços Gerais II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 19 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 de março de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0606/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 028/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **SERGIO RODRIGUES DE SOUZA LIMA, CPF Nº 573.338.667-34**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMÉRCIO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0607/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 029/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **JÚLIA BARBOSA VIVAS, CPF Nº 145.818.707-12**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0608/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 030/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **GILMAR DA SILVA, CPF Nº 032.224.687-37**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0609/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 031/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **MAURO MEDEIROS MAGALHÃES**, CPF Nº 579.845.497-53, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0610/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 032/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **RAMONA DE ARAÚJO CORREA**, CPF Nº 134.835.037-73, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0611/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 033/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **JEFERSON DUARTE ALVES DA SILVA**, CPF Nº 073.521.797-12, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0612/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 034/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **FABIANA GONÇALVES MEZAVILLA**, CPF Nº 119.104.807-11, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0613/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 035/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 844.693.317-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0614/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 036/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **MARCELO DE ABREU ANACLETO**, CPF Nº 039.081.977-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE INDÚSTRIA, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0615/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 037/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **MARIA CLARA POSSIDONIO DE SOUSA E SILVA**, CPF Nº 158.128.007-66, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0616/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 038/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **IRINEU CANDIDO DA SILVA FILHO**, CPF Nº 684.709.167-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0617/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 039/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **DAVID CARRETONI FERREIRA**, CPF Nº 080.126.747-18, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0618/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 040/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ALEX VAZ DO NASCIMENTO**, CPF Nº 022.418.297-81, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0619/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 041/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ROGERIO SANDES**, CPF Nº 087.495.517-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0620/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 042/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **DINA NASCIMENTO SILVA**, CPF Nº 119.918.717-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0621/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 043/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **MARLUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF Nº 107.958.387-43, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0622/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 050/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **LEILIANE SILVA DE ALMEIDA**, CPF Nº 111.023.717-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0624/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 068/SMF/2018 da Secretaria Municipal de Fazenda.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **JOSE OLIVEIRA DE FREITAS**, MATRÍCULA 8828, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA RECEITA, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0625/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 048/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **MILDIANE DA SILVA VENTURA**, CPF Nº 177.839.227-08, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 628/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 21923/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **MARIA DA PENHA ABREU DE BRITTO** - matrícula: 3112 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.563,08 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 634/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 19535/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **CLAUDIA CRUZAL DA SILVA** - matrícula: 2480 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 648/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 16 do Processo n. 10813/2016 – Patricia Lopes Nery;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 13 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 590/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 590/2018, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 03/03/2017, devendo reassumir suas funções em 30 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 de março de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 649/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 23135/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, ao servidor **JORGE FRANCISCO** - matrícula: 2931 – Coveiro, nível I, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.067,61 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.067,61 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 650/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 28124/2015.

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor, **ROGERIO EMILIO ROMA MARQUES** - Matrícula T-5228, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 651/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.08 no Processo nº24809/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 24809/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Solange de Souza Gonçalves**, Matrícula: T-2087 –Professor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 01 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 652/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.07 no Processo nº20472/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 20472/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Aida dos Santos**, Matrícula: T-5169 –Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

**PORTARIANº. 653/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.08 no Processo nº22081/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 22081/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Marilza da Conceição Oliveira de Moraes, Matrícula: T-3244 –Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1994/2004, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 654/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.07 no Processo nº 15389/2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 15389/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Vera Maria Nunes da Silva Balbino Pereira, Matrícula: T-3591 –Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1985/1995, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 655/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.07 no Processo nº18183/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 18183/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Patrícia Coelho Pacheco, Matrícula: T-5234 –Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2008/2013, com efeitos a partir de 01/03/2018, devendo reassumir suas funções em 30 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº.656/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 5796/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5796/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Sandra Erlí dos Santos, Matrícula: T-0968 – Professora II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº.657/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 5551/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5551/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Cristina Patrício de Araújo, Matrícula: T-5143 – Professora II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 13 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº.658/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 5231/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5231/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Renata Fogaça Negri, Matrícula: T-3398 – Professora I – Ed. Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 19 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 659/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.10 no Processo nº2634/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2634/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Wagner Bonisson Leal Duval , Matrícula: T-4683 –Professor I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1987/2007, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 660/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.08 no Processo nº29657/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 29657/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Terezinha Cajão da Rosa, Matrícula: T-2940 –Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1993/2003, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 661/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 10 no Processo nº12920/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 12920/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Joselia Lopes Oliveira, Matrícula: T-2126 –Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 02/04/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 662/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Ofício CPPS nº 016/18, da Comissão Permanente Administrativo Disciplinar.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.054/1991, que o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 197/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por igual período o estabelecido pela Portaria nº 197/2018, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do Servidor **MARCOS RODRIGUES DE PAIVA JÚNIOR, matrícula T-5378**, nos termos do artigo 221, Parágrafo Único, e do artigo 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº.0663/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 357/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ELEMILSO FRANCA FRANCO**, Mat. 140027, RG. 12.628.761-4, para **FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 032/2017** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº.0664/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 075/SMF2018, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **RAPHAEL CORREIA DA SILVA**, Matrícula 143511, Analista II, como **FISCAL DE CONTRATO** da Empresa **DANIEL Motta Valadão ME**, CNPJ 00.861.331/0001-16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0665/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 751/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ELEMILSO FRANCA FRANCO**, Mat. 140027, RG. 12.628.761-4, para FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 028/2017 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa ADONIAS SOARES SILVA ME, referente a aquisição de gás de petróleo liquefeito e água mineral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0666/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 754/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Matrícula 140026, RG. 087602090, para FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LIC.: 020/2017 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa ADONIAS SOARES SILVA ME, referente a aquisição de gás de petróleo liquefeito e água mineral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0667/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 753/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ELEMILSO FRANCA FRANCO**, Mat. 140027, RG. 12.628.761-4, para FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 020/2017 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa CHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a aquisição de tendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0668/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 754/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Mat. 140026, RG. 087602090, para FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LIC.: 020/2017 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa CHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a aquisição de tendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 669/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o n.º 22115/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **IZAURA GOES** - matrícula: 4503 - Professor II, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal n.º 2.208/13 c/c Lei Municipal n.º 2344/2017;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) - Lei Municipal n.º 1.642/04, art. 109;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 670/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 4779/2018;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora, **PRISCILA MENEZES SERRA DA COSTA**, Matrícula T-5208 do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0671/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 059/SEMTRAN/2018, da Secretaria Municipal de Transporte.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **MARCIANO CARDOSO PIRES**, CPF 082.477.187-74, identidade n.º 125287466 IFP/RJ, Matrícula: 356505, para FISCAL DE CONTRATO da Empresa VIVAS E NEWMAN LTDA. inscrita sob o CNPJ 05.058.162/0001-02, onde a mesma fornece combustível e equipamentos para a frota municipal de acordo com o Pregão 026/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0672/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO N.º 094/SEMOP/2018, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **RENATA DE ALMEIDA**, CPF 100.206.137-76, para ser FISCAL DE CONTRATO da Empresa ADONIAS SOARES SILVA - ME, inscrita sob CNPJ 13.038.7887/0001-22, onde a mesma fornece combustível e equipamentos para a frota municipal de acordo com o Pregão 028/17, Processo n.º 11671/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 673/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 102/SMG/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **DAVISON THOME LOPES**, Identidade n.º 12.504.843-9 Detran/RJ, para ser FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 028/2017 da Empresa ADONIAS SOARES SILVA - EPP, que se refere à aquisição de água mineral, garrafão de policarbonato e gás de cozinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0674/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 120/SMG/2018 da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **LEONARDO BRAGA CORREA**, MATRÍCULA 358052, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0675/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 120/SMG/2018 da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **LEONARDO BRAGA CORREA**, MATRÍCULA 358052, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0676/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 118/SMG/2018 da Secretaria Municipal de Governo

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **HEBSON OLIVEIRA DE CARVALHO**, MATRÍCULA 358046, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0677/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SMPO n.º 083/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **QUIMBERLY MAIA CORREA**, CPF N.º 157.125.347-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO


**PORTARIA Nº 0678/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 123/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **MAICON SILVA HENRIQUE**, MATRÍCULA T-4357, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0679/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 107/RH/SMETULTI/2018 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	SUBCOORDENADOR DE GINÁSIO	ÍNDICE
358393	ROBERTA PEREIRA DO NASCIMENTO	CC-C

MATRÍCULA	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	ÍNDICE
357549	CAMILA MORENO DE SOUZA	CC-C
357665	ROBERTA TERRA DA SILVA	CC-C

MATRÍCULA	ASSESSOR ESPECIAL	ÍNDICE
357547	ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA ROSA	CC-C
357556	ROSANGELA CUNHA DOS SANTOS ALVES	CC-C

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0680/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 108/RH/SMETULTI/2018 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Servidores(as) relacionados(as) abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MATR/CPF	COORDENADOR DE GINÁSIO	ÍNDICE
357547	ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA ROSA	CC-B
357549	CAMILA MORENO DE SOUZA	CC-B
022.190.657-66	FLAVIO PEREIRA SOBRAL	CC-B
358393	ROBERTA PEREIRA DO NASCIMENTO	CC-B
357665	ROBERTA TERRA DA SILVA	CC-B
357556	ROSANGELA CUNHA DOS SANTOS ALVES	CC-B

MATR/CPF	SUBCOORDENADOR DE GINÁSIO	ÍNDICE
114.854.207 84	EDILENE MARIA DE SOUZA PIMENTA	CC C
035.162.917 37	MARCIA PEREIRA BARBOSA	CC C

MATR/CPF	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	ÍNDICE
038.605.807-52	ELISA CRISTINA D'ATHAYDE SOBRAL	CC-C

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0681/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os Autos do Processo nº 24162/2017.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR** - matrícula T-4303, **ZELADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 0341/2017 as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 683/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo nº 22088/2017 – JESSÉ BORGES;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o 22088/2017 e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1301/2017** o (a) servidor (a) **JESSÉ BORGES, MATRÍCULA T-4268 – INSPETOR DE ALUNOS**, devendo reassumir suas funções e ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0684/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMS Nº 0238/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 167/92, de 10 de dezembro de 1992, que trata-se do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, parágrafo único, da Lei complementar nº 63/90;

**CONSIDERANDO** o relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, confeccionada pelo Conselheiro Rodrigo Mello do Nascimento, referente ao Contrato nº 012/2012, que refere-se a apuração de irregularidade no contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, com fornecimento de materiais, nas unidades de saúde do município, mediante contratação da empresa MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, com fornecimento de materiais, nas unidades de saúde do Município, no que tange a sua apreciação da legalidade, legitimidade e economicidade.

**CONSIDERANDO** a ausência de orçamento detalhado em custos unitários, que inviabilizaram o juízo de valor, quanto à economicidade da contratação;

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro referente ao processo de nº 209.919-3/2013 que determinou a criação de comissão especial de apuração através de emissão de portaria de instauração de Tomada de Contas Especial objetivando apurar responsabilidades e quantificação de dano, decorrente da nulidade contratual, conforme o estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade e quantificação de dano, decorrente da nulidade contratual do contrato 012/2012, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2012;

Artigo 2º - **DESIGNAR**, os servidores **Wagner Alves Moreira**, matrícula 90.234, lotado no Hospital Municipal de Magé o servidor **Reginaldo de Souza Dias**, matrícula 92.765, lotado no Hospital Municipal de Magé e a servidora **Vanessa Lima de Siqueira**, matrícula 91.895, lotada no PSF do Saco da SMS, para sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o artigo 1º desta portaria.

Artigo 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 685/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 415/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **JORGETE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORGADO**, matrícula : 137327, CPF 342.360.827-72, RG 03.832.304-4, para **FISCAL DE CONTRATO** e **ANDERSON SILVA PORTELA**, matrícula : 357161, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, da Empresa, **ADONIAS SOARES SILVA - ME**, que se refere a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0686/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 060, 061, 062, 063 e 064 /SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os(as) Servidores(as) relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.





MATRÍCULA	DIRETOR DE COMÉRCIO - INDICE DA-1
T-0614	MARYELI SILVA TAVARES LUGÃO

MATRÍCULA	DIRETOR DE INDÚSTRIA - INDICE DA-1
T-2242	JORGE HENRIQUE SIQUEIRA GOMES

MATRÍCULA	DIRETOR DE IMPRENSA - INDICE DA-1
357471	MILLENA VIEIRA NOGUEIRA

MATRÍCULA	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - INDICE DA-1
357796	PHELIPE DE SOUZA ROCHA

MATRÍCULA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - INDICE DA-2
358037	VILMA DE ALMEIDA DE SOUZA

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE ABRIL DE 2018.  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0687/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 065, 066, 067/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Servidores(as) relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	DIRETOR DE COMÉRCIO - INDICE DA-1
356414	DELIANE DE CASTRO HIPOLITO

MATRÍCULA	DIRETOR DE INDÚSTRIA - INDICE DA-1
358404	WALTER ABREU PARANHOS JUNIOR

CPF	DIRETOR DE IMPRENSA - INDICE DA-1
059.319.777-16	JORGE LUIZ DA SILVA DE QUEIROZ

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE ABRIL DE 2018.  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0688/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 068/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **HEBSON OLIVEIRA DE CARVALHO**, MATRÍCULA **358046**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO, ÍNDICE SS**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 0689/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083 e 084/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Servidores(as) relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	SUBSECRETÁRIO - INDICE SS
90614	MARYELI SILVA TAVARES LUGÃO

MATRÍCULA	DIRETOR DE EVENTOS - INDICE DA-1
92242	JORGE HENRIQUE SIQUEIRA GOMES

CPF	DIRETOR DE REPORTAGEM - INDICE DA-1
105.976.367-29	ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA

MATRÍCULA	DIRETOR ADMINISTRATIVO - INDICE DA-1
358037	VILMA ALMEIDA DE SOUZA

MATRÍCULA	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA - INDICE DA-1
357796	PHELIPE DE SOUZA ROCHA

MATRÍCULA	DIRETOR DE IMPRENSA - INDICE DA-1
357471	MILLENA VIEIRA NOGUEIRA

CPF	COORDENADOR DE EVENTOS - INDICE DA-2
161.209.767-79	BRUNA SOUZA PALMEIRA
156.077.237-98	EDUARDO FERREIRA CAMPOS
149.088.887-01	LEO GUEDES DE MELO
107.937.107-90	NIELE MOURA DOS SANTOS
117.813.827-51	SUELLEN SUZAN FORMOZO DE SOUZA

CPF	COORDENADOR DE IMAGEM - INDICE DA-2
111.597.377-03	CAROLINA DE ALMEIDA NEVES
121.568.997-30	ELITON FERNANDES DE MELO

CPF	COORDENADOR DE MIDIA - INDICE DA-2
081.729.257-86	EUDES JOSE DOS SANTOS
020.454.887-05	MAURO LUCIO DA SILVA BARCELLOS
144.534.987-64	UILCLIAM JOSE GONÇALVES MESCHKE DE SOUZA

CPF	SUPERVISOR DE FOTOGRAFIA - INDICE DA-3
132.755.357-06	THANIELLI PRIMO DA COSTA

CPF	SUPERVISOR DE PROPAGANDA - INDICE DA-3
874.673.649-20	BRUNO MARCELO DE SOUZA
053.243.647-46	RAPHAEL PEREIRA SANTOS
563.532.007-49	ROBSON DE SOUZA PINHEIRO

CPF	ASSESSOR DE OPERAÇÃO - INDICE CC-A
151.814.517-56	ALEXANDRE COELHO MAIA JUNIOR
130.760.827-28	ANA CLARA MORAIS DE SOUZA
138.010.537-41	MILENA DE MORAES DE SOUZA
100.565.277-56	PAULA LEONIDAS SANTOS DE SOUZA
017.931.077-18	PAULO SERGIO CASTRO ATHAYDE
089.972.947-92	REBECA ROSILAINE GOMES DOS SANTOS

CPF	ASSESSOR ESPECIAL - INDICE CC-B
119.315.687-40	ALEXANDRE SANTOS DA ROSA
156.846.617-00	CAROLINE PEREIRA DE SOUZA
173.549.187-09	GISELE CANDIDO DA SILVA

CPF	ASSESSOR ESPECIAL - INDICE CC-B
111.835.407-95	GIZELLE DE ASSIS LIMA CORREIA
174.551.497-00	HELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
149.645.497-98	LEONARDO AZEVEDO DE AMORIM
170.481.887-74	LORENA GONÇALVES DE OLIVEIRA
165.430.297-06	PAOLA NOBRE NICACIO MUNIZ
184.642.147-07	RAFAELA DE CASTRO DO AMARAL
139.465.857-52	SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
189.169.347-61	TAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
167.490.437-12	THAYNA BARBOSA CRAVO
121.940.927-81	VANESSA RODRIGUES GOMES

PREFEITURA DE MAGÉ, 05 DE ABRIL DE 2018.  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO

**PORTARIA N.º 690/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando n.º 061/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **FLÁVIO DE BARROS GUIMARÃES**, Matrícula : 357803, cargo ASSESSOR ESPECIAL, para ser FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017, da Empresa GOIANO TRANSPORTES LTDA. que se refere à aquisição de BRITA, PÓ DE BRITA E AREIA LAVADA para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0691/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 646/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Matrícula 140026, RG. 087602090, para FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LIC.: 032/2017 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 692/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 095/SMPO/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/CPL;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR**, os Servidores abaixo relacionados como membros da **Comissão de Cadastro**, com efeitos a partir de 05 de abril de 2018, ficando composta da seguinte forma:

**SOFIA PAULO LOPES – Presidente**  
**DOUGLAS GOMES FERRAZ – membro**  
**TINA VITA CAVALCANTI – membro**

**Art. 2.º - A Comissão** que trata o Art. 1.º terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 693/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 095/SMPO/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/CPL;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR**, os Servidores abaixo relacionados como membros da **Comissão de Pregão**, com efeitos a partir de 05 de abril de 2018, ficando composta da seguinte forma:

**LUCILEA DA FONSECA FELIX – Pregoeira**  
**PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ – apoio**  
**ALINE DE PAULA RODRIGUES – apoio**

**Art. 2.º - A Comissão** que trata o Art. 1.º terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0694/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMPO n.º 095/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/CPL.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR**, os servidores abaixo discriminados, em substituição aos membros nomeados na portaria n.º 1667/2017, como membro da **Comissão Permanente de Licitação**, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018, permanecendo inalterados os demais membros, ficando a Comissão composta da seguinte forma:

**ALINE DE PAULA RODRIGUES – Presidente**  
**DOUGLAS GOMES FERRAZ – Membro**  
**PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ – Apoio**

**Art. 2.º - A Comissão** que trata o Art. 1.º terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0695/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMPO N.º 095/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/CPL.

**CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição aos membros nomeados na portaria n.º 1669/2017, os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Elaboração de Edital**, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

- DAIANE LOPES RIBEIRO – Presidente
- SUELLEN RANGEL DASILVA – Apoio
- TINA VITA CAVALCANTI – Apoio

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0696/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o requerimento, protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 9622/2018.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria n.º 646/2014 e Termo de Posse, publicados no BIO 465, tal qual onde se lê: "Thamara dos Santos dos Santos", leia-se: "THAMARA DOS SANTOS NUNES". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria e no termo de Posse em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 697/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 3570/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 3570/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Rejanne de Deus da Gama da Silva**, Matrícula: T-1340 – Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 20 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 698/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 3570/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 3570/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Alexandre Furtado Lopes**, Matrícula: T-5414 – Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0699/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 0214/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo para ocuparem os Cargos em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-D**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CPF	NOME
161.475.037-82	LUIZ HENRIQUE FERRARI DE MOURA
011.174.077-05	WALTER VERGINIO DA SILVA FILHO

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 0700/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 0227/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR	NOME	CARGO/ÍNDICE
358297	SANDRO MACIEL T. DE FARIA	SUPERV DE SERV DIVERSOS - ÍNDICE CC-D
358244	GABRIELA DA SILVA CUSTODIO	AUX DE SERV ESPECIFICOS - ÍNDICE CC-I

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 0701/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0226/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **ELISANGELA BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA 356834**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0702/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 132/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **ATHOS DE LIMA BORGES, MATRÍCULA 358471**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0703/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 0132/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CARLOS EDUARDO MAIA GELI, CPF Nº 118.673.407-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0704/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 0136/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **LUIZ BALTAR PORTUGAL ALVES, CPF Nº 147.289.177-54**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0705/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 133/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **JANE PINNA BARROSO, MATRÍCULA T-0977**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. TIRADENTES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0706/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 133/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **LUCILENE FELIX DA SILVA, MATRÍCULA T-1547**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. TIRADENTES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0708/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 134/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **ROSIANE GUSMÃO FRANCO, CPF Nº 082.647.586-81**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. ARACY DA SILVA CORREA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de

01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0707/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 134/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **CLEIA APARECIDA DA SILVA PANIÇOLO RAMOS, MATRÍCULA 356985**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. ARACY DA SILVA CORREA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0709/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 135/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **PRISCILA DA SILVA BESERRA, MATRÍCULA 357125**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª MARIA ARAÚJO DA SILVA**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0710/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 135/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **CLEIA APARECIDA DA SILVA PANIÇOLO RAMOS, MATRÍCULA 356985**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª MARIA ARAÚJO DA SILVA**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0711/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0223/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **LUCIANO BARCELOS DE SÁ, MATRÍCULA 358479**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0712/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0221/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **SILAS LUIZ DA SILVA FILHO, MATRÍCULA 358498**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0713/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 073, 074, 075, 076 e 077 /SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Servidores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS - INDICE DA-2
358401	CARLOS EDUARDO DA SILVA

MATRÍCULA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - INDICE DA-2
358405	JEFFERSON AGUIAR BARCELOS



MATRÍCULA	ASSESSOR ESPECIAL - ÍNDICE CC-B
358400	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
358402	LEANDRO ALVES BARBOSA
358403	PAULO CESAR SÁ GUSMAO

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0714/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 074/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **GLEITON DE LIMA BRITO**, **MATRÍCULA 357846**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0715/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 070/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo para ocupar respectivos Cargos em Comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

CPF	CHEFE DE NUCLEO - ÍNDICE CC-D
157.630.437-07	DEIVID LEITE GOMES LOPES
107.203.527-89	EDUARDO FLORENTINO
166.641.637 13	IAN DE LIMA SALMERON
135.341.207-52	LEONE LUIZ SERPA FONSECA
136.613.417-66	RICARDO LUCIANO M VIEIRA
158.526.757-09	WEVERTON DA SILVA ROSA

CPF	ASSISTENTE DE OBRAS - ÍNDICE CC-B
090.305.467-19	ANTONIO MARCIO GERMANO ALVEZ
993.330.747-91	EDSON FRANCISCO BARRETO
011.458.307 22	MIGUEL SANTOS MIRANDA

CPF	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - ÍNDICE CC-A
865.072.907 00	COSME GERSON DA SILVA

CPF	ASSESSOR ESPECIAL - ÍNDICE DA-1
627.166.207-25	ALDERIO GERARDE BORGES

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 716/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 234/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **DAVISON THOMÉ LOPES**, **Matricula : 146223**, CPF: 095.808.667-24 RG: 12.504.843-9, para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**, através do processo administrativo 26.542/2017, que se refere à contratação da empresa, **ADONIAS SOARES SILVA – EPP**, para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 717/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 6665/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6665/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Vanessa da Silva Jorge**, **Matricula: T-5875 – Inspetor de Alunos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 718/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 6246/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6246/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Rafael Vander dos Santos Silva**, **Matricula: T-4196 – Agente Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 06 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 719/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 3129/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3129/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Thaísa Silva de Paiva**, **Matricula: T-3814 – Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 06 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 720/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls.09 no Processo nº 25618/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 25618/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Creusenir Caldas Maia**, **Matricula: T-0031 – Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1986/1996, com efeitos a partir de 10/04/2018, devendo reassumir suas funções em 07 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 de abril de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 721/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 27346/2016 o benefício de **Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição** à servidora **AMÉLIA MENEZES SERRA** - matrícula: T-1089 – Agente de Serviços Gerais I, nível I, Letra "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, letra "b" da CRFB, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 499,67 (57,60% proporção) - Lei nº 10887/04, art. 1º;

R\$ 454,35 (parcela complementar) – Lei nº 10.887/04, art. 1º, §5º e 4º;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0722/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 079/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **VIVIANE DA SILVA SIMÕES TEIXEIRA**, **CPF Nº 081.431.507-04**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ÍNDICE DA-1**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0723/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 080/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **MARLUCI RODRIGUES DE OLIVEIRA CARNEIRO**, **CPF Nº 075.211.797-14**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 0724/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 081/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **LAIANE DE OLIVEIRA HIPOLITO**, CPF Nº 154.973.477-62, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE COMERCIO, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0725/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 082/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ROMARIO CAROLINO SABOIA**, CPF Nº 092.823.417-71, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0726/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 083/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **CATIA CRISTINA SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 081.337.487-12, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE POLITICAS PUBLICAS, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0727/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 084/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **MARCOS PAULO SALVATI TAVARES**, CPF Nº 184.782.117-05, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0728/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 085/SMICDPP/2018 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **RONALD CAMPOLINA DA SILVA**, CPF Nº 146.611.737-29, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 729/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 14624/2017, a **Revisão de Proventos** de Aposentadoria, a servidora inativa **TANIA MORAES DOS SANTOS** - matrícula: 990882 - Professor II, letra "J", com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17; R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 730/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 124/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores **ALEX COSTA BEZERRA MARTINS**, CPF: 042.670.307-31 RG: 20.216.009-9, e **NICOLAU LOPES DA SILVA**, CPF: 142.996.387-51 RG:

26.402.689-9 , para serem **FISCAL DE CONTRATO E ADMINISTRATIVO**, respectivamente, da Inexigibilidade de licitação nº 006/2017 da empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI – ME.**, que se refere à contratação de empresa para Locação de espaço para campanha publicitária institucional em ônibus de linhas intermunicipais (busdoor), com colocação e retirada de propagandas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 731/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 123/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores **ALEX COSTA BEZERRA MARTINS**, CPF: 042.670.307-31 RG: 20.216.009-9, e **NICOLAU LOPES DA SILVA**, CPF: 142.996.387-51 RG: 26.402.689-9 , para serem **FISCAL DE CONTRATO E ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do processo licitatório 020/2017 da empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI – ME.**, que se refere à contratação de empresa para Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas (outdoor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 732/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 677/2017, da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO GUILHERME SILVA PRIMO**, Matrícula : 132965, RG: 12340894-0, cargo Assessor Técnico, para ser Fiscal do Contrato nº 059/2017 da empresa, **SAGA CONSTRUTORA LTDA.- ME**, que se refere à locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0733/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0245/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nominados, dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
356810	BRENDA DE ALMEIDA BATISTA	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
358310	CATRIEL SOUZA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
358309	FAGNER ALEXANDRE COUTINHO	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
358489	LUIZ OTAVIO FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
356822	JHONATAN COSTA DE FARIAS	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
356820	JHONY COSTA DE FARIAS	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
356824	MOACIR VIEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
357424	JOSE LUIZ DA SILVA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0734/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0245/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nominados, dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
358338	PRISCILA DE CASTRO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	CCI

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0735/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0251/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nominados, dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
356839	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI
357480	PABLO HENRIQUE DELGADO SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO


**PORTARIA Nº 0736/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0246/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo nominados, dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
357568	CELSO DE MORAIS BRAGA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	CCI
358505	AYRTON MARINHO DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS ESPECÍFICOS	CCI

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0738/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 847/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA ELEOTÉRIO DE SOUZA**, CPF Nº 185.994.697-62, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, **ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0739/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 845/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora **THAIANA DA SILVA LOVES**, MATRÍCULA 357476, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, **ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0740/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 845/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **STEPHANIE BERNARDO DA COSTA**, CPF Nº 152.851.817-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, **ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 741/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 19078/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **MARIA WANDA PEREIRA BARBOSA** - matrícula: T-0050 - Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 767,85 (35% anuênio) - art. 328, da Lei Municipal nº 1.138/93;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) - art. 109, Lei Municipal nº 1.642/04; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.032,43 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 742/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 20544/2016, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARINEZ HENRIQUE CARVALHAES** - matrícula: 3745 - Atendente, nível III, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.291,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.291,81 (um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0743/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 058/SECOM/2018 da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **JOSE ROGERIO DE CARVALHO JUNIOR**, CPF Nº 115.972.977-80, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MÍDIA**, **ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 15 de março de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0744/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 108/SMAS/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ARTUR DOS SANTOS HONORATO**, MATRÍCULA 358450, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, **ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0745/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 120/SMAS/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ERIVALDO SOUZA DA SILVA**, CPF Nº 131.247.957-41, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, **ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0746/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 0154/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **VERGINIA DA SILVA ABREU SANTOS**, MATRÍCULA T-2052, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª NELMA GUERRA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0747/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 0154/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **CRISTINA PINHEIRO NUNES**, MATRÍCULA T-3555, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª NELMA GUERRA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0748/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 145/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATR.	ASSESSOR DE APOIO - ÍNDICE CC-A
357163	OSMAR DUTRA TEIXEIRA
MATR.	CHEFE DE MANUTENÇÃO - ÍNDICE CC-C
358437	ELIZEU PEREIRA TORRES LIMA
MATR.	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÍNDICE CC-I
357628	ALMIR SENNA VALERIANO
357629	ANGELO PEDROSA DA SILVA
357630	CRISTIANO LEITE SILVEIRA
357631	DIEGO AMORIM DOS SANTOS
357632	GILCIMAR LOPES DA SILVA
357634	ISRAEL CAMPOS DA SILVA
357638	MATTHEUS ALMEIDA CASTRO BARBOSA
357639	RAPHAEL LUGÃO MONTEIRO

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO



**PORTARIA Nº 0749/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 079/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os(as) Servidores(as) relacionados(as) abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	ASSISTENTE DE OBRAS ÍNDICE CC B
358349	ADRIANO MEDEIROS MOURA
357929	AMANDA DE OLIVEIRA TAVARES
357943	ANDREIA FERREIRA PAULA
357937	MATEUS DE FREITAS CALAIS M. ROSA
357944	THIAGO VALE STOFEL DE CARVALHO

MATRÍCULA	ASSESSOR ESPECIAL - ÍNDICE DA-1
357800	CAMILA FONSECA DOS SANTOS

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0750/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0240/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **LUCIANO BRAZ, MATRÍCULA 357386**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0751/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0240/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **VANDERSON NOVAES VIEIRA, CPF Nº 096.101.857-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0752/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0235/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **WELINGTON CARLOS DE FARIAS, CPF Nº 019.093.297-03**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0753/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0252/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

CPF	NOME
020.128.707-24	ADEVAIR RODRIGUES AZEVEDO
099.559.137-70	ALESSANDRO RAMA VIANA
092.185.757-83	LUIZ CLAUDIO FERREIRA FILHO
041.551.077-59	MARTA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0754/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0243/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em

Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

CPF	NOME
115.717.287-32	DIEGO BABILON NEIVA DOS SANTOS
184.197.177-46	WESLEY DOS SANTOS CARVALHO MENDES BURGAS

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0755/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0241/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

CPF	NOME
177.858.107-29	EDMAR ALVES JUNIOR
036.688.757-03	JULIO ESTEVES DA COSTA

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0756/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0253/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

CPF	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I
072.920.097-35	CLEBER DA SILVA ALVES
161.839.547-56	JHONATAN FREITAS DA SILVA
CPF	CHEFE DE SETORES – ÍNDICE CC-B
444.918.757-15	IRINEU AZEVEDO LOPES

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0757/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0244/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

MATRÍCULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC I
357494	CLAUDIO JOSE DE SOUZA
MATRÍCULA	CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA - ÍNDICE CC-B
357461	ALEXANDRE FIRMINO DE MORAIS
357462	ALEX WILLIAN FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0758/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0244/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

CPF	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – ÍNDICE CC-I
102.873.817-06	FILIPPE DE OLIVEIRA FRANÇA
CPF	CHEFE DE SETORES - ÍNDICE CC-B
133.331.427-24	ERICA DE CAMPOS MENEZES
094.584.567-70	LAUDILEIA RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

**PORTARIA Nº 0759/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 0258/SMSP/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **DANIELLE DA SILVA PORTO, MATRÍCULA 357477**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018. PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 760/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 251/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **NEY DOS SANTOS PIRES JUNIOR, Matrícula : 146704** CPF Nº 098.901.287-56, para ser Fiscal do Contrato nº 013/2018, conforme Procedimento Administrativo nº 30308/2017, que se refere à contratação da empresa, **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE 3ª CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, especializada para realização de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde – R.S.S., durante o período de 90 dias, para PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0761/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 0100/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas mencionadas.

CPF	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	ÍNDICE	INÍCIO
158.846.467-98	ALEXANDRA FREITAS DOS SANTOS	CC-A	01/04/2018
057.367.687-98	IGOR DOS SANTOS RAMOS	CC-A	01/04/2018
083.295.747-09	JUCELIO SILVA LIRO	CC-A	01/04/2018
086.533.627-03	WIVIANE MOREIRA DA ROCHA	CC-A	01/04/2018

CPF	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	ÍNDICE	INÍCIO
144.264.937-22	FELIPE PEREIRA DE SOUZA	CC-B	01/04/2018
120.671.317-88	PAMELLA CURTY G. DE AMORIM	CC-B	01/04/2018
145.049.917-13	PAULA ANDRESSA R. DA SILVA	CC-B	09/04/2018
144.984.317-40	SAMARA MACEDO DE AZEVEDO	CC-B	01/04/2018
076.554.067-31	SILVIA OLIVEIRA DE PONTES	CC-B	01/04/2018

CPF	ENCARREGADO DE NÚCLEO	ÍNDICE	INÍCIO
023.538.327-92	ANDERSON LOPES	CC-G	01/04/2018
183.753.197-83	BERNARDO PINTO NETO	CC-G	01/04/2018
109.735.047-90	CARLOS RAFAEL DA SILVA	CC-G	01/04/2018
106.898.357-44	DAYANA PEREIRA CANELLA	CC-G	06/04/2018
140.481.027-70	GABRIELA SOUZA ALVES	CC-G	01/04/2018
107.990.757-28	LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	CC-G	09/04/2018
096.091.377-76	LEONARDO MENDES PACHECO	CC-G	05/04/2018
071.586.147-60	LIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	CC-G	01/04/2018
160.101.017-60	MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA	CC-G	01/04/2018
126.478.527-58	OSANA DE JESUS PIRES	CC-G	01/04/2018
160.376.987-08	PATRIC HERICSON P. DOS R. CADENA	CC-G	01/04/2018
172.819.517-95	RICKSON ARAUJO DE OLIVEIRA	CC-G	02/04/2018
676.078.027-20	ROSIMERE BARBOSA DA SILVA	CC-G	04/04/2018
006.385.307-84	SEBASTIAO LUIZ SOARES	CC-G	01/04/2018
121.452.657-83	VICTOR PEREIRA SALGADO	CC-G	01/04/2018
179.781.277-70	VICTORIA FERNANDA M. DE AZEVEDO	CC-G	04/04/2018

CPF	COORDENADOR TÉCNICO	ÍNDICE	INÍCIO
153.305.807-57	CAROLLYNE DOS SANTOS CAVARARO	DA-1	01/04/2018
169.163.297-00	GUSTAVO DE BRITO PINTO	DA-1	01/04/2018
123.743.687-77	KENIA RODRIGUES RAGAZZI	DA-1	01/04/2018
097.217.767-18	PRISCILA S. A. DA S. LEITE PARDAL	DA-1	01/04/2018

CPF	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ÍNDICE	INÍCIO
764.133.657-49	CARLOS ALBERTO LEAL	DA-3	01/04/2018
454.325.228-45	KAROLINE CHRISTINE D. G. HENRIQUE	DA-3	01/04/2018
171.280.927-06	LUCAS SILVA MOREIRA DE SOUZA	DA-3	12/04/2018
145.559.347-84	PALOMA DA SILVA MACHADO	DA-3	10/04/2018
128.257.507-43	PHÉLIPPE COSTA MOREIRA	DA-3	01/04/2018

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0762/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 095/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os(as) Servidores(as) relacionados(as) abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

MATRÍCULA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	ÍNDICE
358513	ANDREIA SOARES CABRAL	CC-I
358525	JUCELIO SILVA LIRO	CC-I

MATRÍCULA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	ÍNDICE
357718	CAMILA DA SILVA FARIA	CC-A
357759	PHÉLIPPE COSTA MOREIRA	CC-A

MATRÍCULA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	ÍNDICE
357708	ALEXANDRA FREITAS DOS SANTOS	CC-B
357728	EVELINI MARINHO TOMAZ	CC-B
357729	FABIANO DA SILVA	CC-B
357751	MILLA MONTEIRO MORAES	CC-B
357761	RAQUEL RODRIGUES RANGEL	CC-B

MATRÍCULA	COORDENADOR TÉCNICO	ÍNDICE
357615	ROBERTO COUTINHO GOMES	DA-1

MATRÍCULA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ÍNDICE
358431	GUSTAVO DE BRITO PINTO	DA-3

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0763/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os Autos do Processo nº 12891/2017.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora **VANIA SOARES DA FONSECA - matrícula 91443, AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 0341/2017** as tomadas de providências cabíveis. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO


**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 28449/2017) – **Pregão nº 036/2017**

**PARTES:** O Município de Magé e **BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (SERVIDORES MUNICIPAIS)

**VALOR:** R\$ 3.564.000,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 12/03/2018

**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA

**BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**  
**UBIRAJARA MARTINS DA SILVA**



**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO****INSTRUMENTO:** Convênio nº 029/2017 (Processo nº 23678/2017)**PARTES:** O Município de Magé e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO**OBJETO:** EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL**PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 02/04/2018**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO**EMATER-RIO**  
ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Governo do estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Turismo**Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE MAGÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.167.851/0001-75, com sede nesta cidade, na Rua Uruguai nº 118 - 5º andar - Centro/Rio de Janeiro, neste ato representada por seu titular, Nilo Sergio Alves Felix, doravante denominado **ESTADO/SETUR**, e o Município de Magé, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, com sede na Praça Dr. Nilo Peçanha s/nº, Centro-Magé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Santos de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o constante no processo **E-05/003/221/2017** e observadas as disposições contidas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a conjugação de esforços dos **PARTÍCIPES**, visando à difusão e promoção do artesanato fluminense, mediante o desenvolvimento de ações que possibilitem identificar e qualificar os artesãos pelas matérias primas e técnicas utilizadas, orientando-os quanto às formas de organização e comercialização, de forma a fortalecer a cadeia produtiva artesanal, em consonância com a política de desenvolvimento social, econômico e turístico do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, comprometem-se os **PARTÍCIPES** a adotar, direta ou indiretamente, ações com vistas à difusão e ao fomento das atividades artesanais e turística, nos limites da responsabilidade de cada um, além de assumir os seguintes compromissos:

**I - o ESTADO/SETUR:**

- coordenar a implantação do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro;
- divulgar o Programa, em reunião a ser pré-agendada com o **MUNICÍPIO**, procedendo ao cadastramento dos artesãos locais;
- identificar e mapear a matéria prima e a produção dos artesãos;
- interagir com os órgãos de comunicação do **MUNICÍPIO**, com vistas à divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, na mídia interna e externa e entre os artesãos;
- emitir a Carteira Nacional do Artesão e do Trabalhador Rural, na qualidade de representante do Ministério do Trabalho;
- promover cursos de capacitação, oficinas, palestras e outros que fomentem a cadeia produtiva do artesanato;
- capacitar, qualificar e prestar assistência técnica aos artesãos;

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONTINUAÇÃO DA COLUNA AO LADO**Governo do estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Turismo

- promover o intercâmbio de técnicas artesanais no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- auxiliar o **MUNICÍPIO** na implantação da infraestrutura e equipamentos de apoio ao artesanato e ao cadastramento dos artesãos;
- promover a participação dos artesãos em feiras, eventos e outras atividades que visem a promoção do artesanato do **MUNICÍPIO**;
- promover o artesanato sustentável local;
- estimular o **MUNICÍPIO** a instituir o "Prêmio Artesanato em Movimento", a ser concedido mediante critérios estabelecidos em conjunto com o **ESTADO/SETUR**.

**II - o MUNICÍPIO:**

- designar servidores para auxiliar a equipe do **ESTADO/SETUR** no cadastramento dos artesãos;
- apoiar a divulgação da reunião a ser pré-agendada com o **ESTADO/SETUR** para cadastramento dos artesãos no âmbito do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo, dentre outros, banners, faixas, folders e imprensa falada e escrita;
- auxiliar o **ESTADO/SETUR** no cadastramento dos artesãos locais;
- interagir com os órgãos de comunicação do **ESTADO/SETUR**, com vistas à divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, na mídia interna e externa e entre os artesãos;
- designar um servidor como interlocutor, junto ao **ESTADO/SETUR**, nas questões relativas ao artesanato;
- envidar esforços no sentido de fornecer apoio logístico para a realização do cadastramento, não só no que se refere à infraestrutura necessária à equipe do **ESTADO/SETUR**, como hospedagem, transporte e alimentação, mas, também, ao local adequado ao desenvolvimento das atividades, aparelhagem de multimídia, mesas e cadeiras, dentre outros equipamentos;
- apoiar o **ESTADO/SETUR** na promoção de intercâmbio de técnicas artesanais no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- promover eventos, feiras e exposições com vistas à divulgação do artesanato local;
- encaminhar, ao **ESTADO/SETUR**, relatórios trimestrais sobre as ações desenvolvidas em prol do artesanato local;
- instituir o "Prêmio Artesanato Movimento", a ser concedido mediante critérios estabelecidos, em conjunto com o **ESTADO/SETUR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

Responsabilizam-se os **PARTÍCIPES** pelos prejuízos que seus agentes, por ação dolosa ou culposa, vierem a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, comprometendo-se a repará-los ou indenizá-los.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum dos **PARTÍCIPES** responderá pelos encargos fiscais e trabalhistas referentes a integrantes do quadro de pessoal do outro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Os **PARTÍCIPES** designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

O presente instrumento não envolve a transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro, sendo as ações dele resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos viabilizadas mediante instrumentos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá eficácia a partir da data da sua publicação e vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo específico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado aos **PARTÍCIPES** promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou sua resilição unilateral, mediante notificação, por escrito, de um **PARTÍCIPE** ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardados os compromissos assumidos até o recebimento da notificação.


 Governo do estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Turismo

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPES**, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo específico.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução do presente Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

Assumem os **PARTÍCIPES** o compromisso de manter, sob o mais estrito sigilo, os dados e informações confidenciais recebidos ou gerados na vigência do presente Acordo, vedado seu fornecimento a terceiros, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 12.527/11 e no Decreto Estadual nº 43.597/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A divulgação, cessão ou transferência, total ou parcial, dos trabalhos realizados no âmbito do presente instrumento, por um dos **PARTÍCIPES**, somente poderá ocorrer mediante prévia concordância do outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

O ESTADO/SETUR providenciará:

I. até o décimo dia útil após sua assinatura, a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, condição indispensável para sua eficácia;

II. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente Acordo, à Superintendência de Convênios da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;

III. no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente Acordo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

IV. a ciência do presente Acordo à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, de março de 2018.

Pelo ESTADO/SETUR:

*Nil Sérgio Alves Félix*  
 Nil Sérgio Alves Félix  
 Secretário de Estado de Turismo

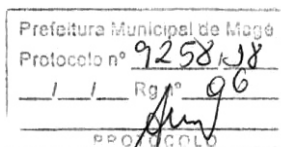
Pelo MUNICÍPIO:

*Rafael Santos de Souza*  
 Rafael Santos de Souza  
 Prefeito

TESTEMUNHAS:

*Wendelington Moreira Calvo*  
 CPF-MF: 70669171700

*Adriano*  
 CPF-MF: 002458972.30


**DECRETO Nº 3.189/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 3.323.229,37 (Três milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 3.323.229,37 (Três milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Cultural e Educacional de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de fevereiro de 2018.

*Rafael Santos de Souza*  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 Prefeito

**ANEXO I - DECRETO Nº 3.189 de 01/02/2018 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	1.172.000,00
08.244.0405.2-537	573	3.3.90.36.00	105	23.536,68
08.244.0405.2-537	568	3.3.90.36.00	105	10.199,39
04.122.0403.2-414	47	3.3.90.92.00	105	14.780,00
12.122.0403.2-513	354	3.3.90.39.00	105	426.000,00
15.122.0404.2-447	199	3.1.90.92.00	105	3.001,02
15.451.0404.2-441	129	3.1.90.92.00	105	1.609,44
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	105	10.000,00
02.062.0403.1-401	21	3.3.90.91.00	105	40.000,00
06.182.0414.2-465	844	3.3.90.30.00	105	24.078,11
06.182.0403.2-468	873	3.3.90.30.00	120	16.688,86
15.451.0416.2-452	246	3.3.90.30.00	120	6.666,54
20.122.0403.2-493	300	3.3.90.30.00	120	9.134,90
04.122.0403.2-427	158	3.3.90.92.00	105	5.929,69
12.361.0425.2-515	406	4.4.90.52.00	412	98.330,00
12.365.0426.2-525	514	4.4.90.52.00	412	45.370,00
08.244.0407.2-589	56	3.3.90.30.00	229	24.301,08
13.392.0404.2-556	13	3.1.90.92.00	100	5.975,00
13.392.0415.2-558	24	3.3.90.36.00	100	21.000,00
10.122.0402.2-559	5	3.1.90.92.00	105	7.065,23
10.302.0420.2-572	184	3.1.90.04.00	105	83.414,24
10.305.0422.2-578	226	3.1.90.04.00	105	17.384,73
10.302.0420.2-568	124	3.1.90.04.00	502	102.225,49
10.302.0420.2-568	123	3.1.90.04.00	105	785.677,98
10.302.0420.2-571	176	3.1.90.04.00	105	116.263,17
08.244.0403.2-582	11	3.3.90.39.00	105	100.000,00
08.244.0407.2-589	62	3.3.90.36.00	229	2.060,86
08.244.0407.2-590	76	3.3.90.39.00	229	58.087,84
08.244.0408.2-591	86	3.3.90.39.00	209	12.284,80
08.244.0408.2-591	96	3.3.90.39.00	224	5.520,00
08.244.0408.2-595	113	3.3.90.30.00	224	14.403,42
08.244.0409.2-599	138	3.3.90.36.00	208	60.240,90
<b>TOTAL</b>				<b>3.323.229,37</b>



**DECRETO Nº 3.199/2018** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.199 / 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

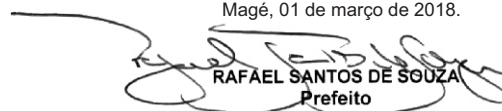
**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 14.030.653,03 (Quatorze milhões e trinta mil reais e seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 13.466.780,09 (Treze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e nove centavos), bem o superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 371.074,62 – Construção de Quadras Esportivas e no valor de R\$ 192.800,32 – Programa Bolsa Família, conforme anexo II.

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundação Educacional e Cultural de Magé, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de março de 2018.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.189 de 01/02/2018 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0404.2-408	18	3.1.91.13.00	105	100.000,00
02.062.0403.2-411	34	3.3.90.91.00	105	300.000,00
02.062.0403.2-412	42	3.1.91.13.00	105	100.000,00
02.062.0403.2-412	41	3.1.90.94.00	105	92.000,00
04.122.0404.2-416	58	3.1.91.13.00	105	140.000,00
04.122.0404.2-426	107	3.3.90.39.00	105	50.000,00
15.451.0403.2-440	108	3.3.90.30.00	105	189.000,00
15.451.0404.2-441	130	3.1.91.13.00	105	201.000,00
08.244.0403.2-533	549	3.3.90.30.00	105	15.000,00
08.244.0403.2-533	551	3.3.90.39.00	105	18.736,07
04.122.0403.2-415	53	4.4.90.52.00	105	14.780,00
12.361.0425.2-515	401	3.3.90.39.00	105	276.000,00
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	1.268,29
12.365.0426.1-424	449	3.3.90.39.00	105	100.000,00
12.361.0425.2-515	414	3.3.90.39.00	105	50.000,00
04.122.0403.2-423	93	3.3.90.39.00	105	10.000,00
02.062.0403.2-410	32	4.4.90.52.00	105	20.000,00
02.062.0403.2-410	27	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.122.0404.2-447	198	3.1.90.13.00	105	2.257,45
06.182.0414.2-467	850	3.3.90.32.00	105	20.000,00
06.182.0414.2-465	845	3.3.90.32.00	105	4.078,11
04.122.0403.2-424	104	3.1.90.92.00	100	560,00
06.182.0403.2-468	876	3.3.90.39.00	120	16.688,86
18.542.0412.2-488	290	3.3.90.39.00	120	6.666,54
20.122.0403.2-493	304	3.3.90.39.00	120	9.134,90
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	5.929,69
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	524,72
12.361.0425.1-422	389	3.3.90.30.00	412	143.700,00
13.122.0403.2-555	5	3.3.90.92.00	100	5.975,00
13.122.0403.2-555	1	3.3.90.30.00	100	10.000,00
13.122.0403.2-555	2	3.3.90.36.00	100	1.000,00
13.122.0403.2-555	6	3.3.90.93.00	100	1.000,00
13.122.0403.2-555	7	4.4.90.51.00	100	1.000,00
13.122.0403.2-555	8	4.4.90.52.00	100	1.000,00
13.122.0403.2-555	9	4.5.90.61.00	100	1.000,00
13.392.0404.2-556	14	3.1.90.04.00	100	1.000,00
13.392.0415.2-558	18	3.3.50.41.00	100	1.000,00
13.392.0415.2-558	19	3.3.50.43.00	100	1.000,00
13.392.0415.2-558	21	3.3.90.31.00	100	1.000,00
13.392.0415.2-558	22	3.3.90.32.00	100	1.000,00
13.392.0415.2-558	23	3.3.90.35.00	100	1.000,00
10.122.0402.2-559	14	3.3.90.92.00	105	4.488,40
10.122.0402.2-559	13	3.3.90.47.00	105	2.576,83
10.302.0420.2-568	130	3.1.90.92.00	502	102.225,49
10.303.0420.2-572	193	3.3.90.30.00	105	886.476,95
10.304.0424.1-451	235	4.4.90.51.00	105	50.000,00
10.302.0420.2-568	156	4.4.90.52.00	105	50.000,00
10.122.0402.2-559	1	4.4.90.52.00	105	16.263,17
08.244.0408.2-594	106	3.3.90.30.00	105	100.000,00
08.244.0408.2-592	96	3.3.90.39.00	224	6.000,00
08.244.0404.2-587	34	3.1.91.13.00	224	8.403,42
08.244.0410.2-601	139	3.3.90.39.00	208	60.240,90
08.244.0407.2-589	66	3.3.90.47.00	229	2.060,86
08.244.0404.2-587	22	3.1.90.11.00	224	5.520,00
08.244.0407.2-589	68	3.3.90.92.00	229	9.830,59
08.244.0404.2-587	35	3.1.91.13.00	229	14.470,49
08.244.0408.2-596	120	3.3.90.30.00	209	12.284,80
08.244.0404.2-587	23	3.1.90.11.00	229	58.087,84
<b>TOTAL</b>				<b>3.323.229,37</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3.199 de 01/03/2018 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.365.0426.2-525	505	3.3.90.30.00	412	153.954,97
15.451.0404.2-442	137	3.3.90.92.00	105	740.701,42
12.122.0403.2-513	357	3.3.90.93.00	105	202.621,41
12.122.0403.2-513	947	3.3.90.93.00	12	372.945,55
12.361.0425.2-516	415	3.3.90.39.00	120	79,24
12.365.0426.1-424	448	3.3.90.30.00	412	1.938,68
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	50.000,00
15.451.0416.2-450	235	3.3.90.39.00	105	610.008,31
08.244.0405.2-537	566	3.3.90.14.00	105	240,00
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	84.526,04
15.122.0404.2-447	199	3.1.90.92.00	105	400,00
04.122.0403.2-414	44	3.3.90.36.00	100	18.270,76
04.122.0403.2-429	172	3.3.90.92.00	105	9.978,64
02.062.0403.2-411	33	3.1.90.91.00	105	33.646,61
15.451.0404.2-441	129	3.1.90.92.00	105	1.186,86
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	30.000,00
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	92.686,85
08.244.0405.2-537	569	3.3.90.39.00	105	50,00
02.365.0426.2-524	500	4.4.90.52.00	412	11.769,75
15.451.0404.2-454	643	3.1.90.92.00	105	312,33
04.122.0403.2-423	91	3.3.90.30.00	105	246.732,44
15.451.0416.1-406	228	3.3.90.39.00	105	744.440,25
12.361.0425.2-516	411	3.3.90.30.00	412	1.772.891,22
20.122.0403.2-493	299	3.3.90.30.00	105	9.134,90
06.122.0143.2-264	828	3.3.90.30.00	105	24.078,12



12.361.0425.1-422	388	3.3.90.30.00	402	2.609.500,00
12.122.0403.2-513	354	3.3.90.39.00	105	3.150,09
08.244.0405.2-538	574	3.3.90.39.00	105	50,00
04.122.0403.2-427	158	3.3.90.92.00	105	10.000,00
06.182.0414.2-414	849	3.3.90.30.00	105	9.071,50
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	98.488,57
04.122.0404.2-425	104	3.1.90.92.00	100	2.480,77
20.122.0403.2-493	306	3.3.90.92.00	105	26.567,45
06.122.0143.2-264	832	3.3.90.92.00	105	42.870,71
12.361.0425.2-516	419	3.3.90.92.00	402	51.261,05
27.122.0403.2-548	734	3.3.90.92.00	105	643,57
04.122.0403.2-414	47	3.3.90.92.00	105	10.497,58
18.122.0403.2-478	251	3.3.90.92.00	105	20.333,27
15.122.0403.2-446	193	3.3.90.92.00	105	69.826,66
06.182.0403.2-468	878	3.3.90.92.00	105	48.519,03
15.451.0403.2-440	115	3.3.90.92.00	105	66.432,62
04.122.0404.2-425	104	3.1.90.92.00	100	63.612,25
08.244.0404.2-534	557	3.1.90.92.00	105	70.523,79
04.122.0403.2-422	85	3.1.90.94.00	100	3.982,44
15.451.0416.2-449	228	3.3.90.39.00	105	684.015,60
08.244.0405.2-537	568	3.3.90.36.00	105	34.126,83
13.392.0415.2-558	24	3.3.90.36.00	100	31.000,00
10.122.0402.2-559	5	3.1.90.92.00	105	8.750,38
10.301.0418.2-561	34	3.3.90.30.00	503	1.773.254,32
10.302.0420.2-572	188	3.3.90.30.00	552	104.911,48
10.302.0420.2-568	125	3.1.90.11.00	105	301.378,59
10.302.0420.2-570	170	3.1.90.11.00	105	13.831,49
10.302.0420.2-572	185	3.1.90.11.00	105	57.537,21
10.302.0420.2-571	177	3.1.90.11.00	105	6.278,55
10.305.0422.2-578	227	3.1.90.11.00	105	36.729,96
10.301.0418.1-433	25	3.1.90.04.00	105	332.855,55
10.302.0420.1-434	123	3.1.90.04.00	105	1.465.286,14
10.302.0420.2-572	184	3.1.90.04.00	105	109.867,04
10.305.0422.2-577	226	3.1.90.04.00	105	18.338,73
10.302.0420.2-570	176	3.1.90.04.00	105	113.698,83
10.305.0422.2-576	210	3.3.90.30.00	507	9.742,00
10.122.0402.2-559	6	3.1.91.13.00	105	46.611,65
10.305.0422.2-576	209	3.3.90.30.00	506	75.396,41
10.301.0418.2-562	59	3.1.90.92.00	505	2.535,00
10.305.0422.2-576	217	3.3.90.92.00	506	44.855,71
08.244.0408.2-592	142	3.3.90.36.00	224	12.400,00
08.244.0410.2-601	139	3.3.90.39.00	208	192.800,32
08.244.0408.2-595	113	3.3.90.30.00	224	1.028,48
08.244.0411.2-603	143	3.3.90.39.00	208	6.380,00
08.244.0407.2-589	62	3.3.90.36.00	229	4.530,43
08.244.0411.2-603	144	3.3.90.92.00	208	21.196,31
08.244.0407.2-589	56	3.3.90.30.00	229	23.036,00
08.244.0404.2-587	25	3.1.90.92.00	105	77.876,32
<b>TOTAL</b>				<b>14.030.655,03</b>

12.365.0426.1-430	476	3.3.90.30.00	412	1.938,68
04.122.0403.2-423	96	3.3.90.93.00	100	50.000,00
15.451.0416.2-452	243	3.3.90.39.00	105	100.000,00
15.451.0416.2-452	244	4.4.90.51.00	105	100.000,00
15.451.0416.2-450	237	4.4.90.51.00	105	300.000,00
15.451.0416.1-406	223	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.451.0416.2-449	228	3.3.90.39.00	105	60.008,31
08.244.0404.2-534	559	3.3.90.14.00	105	240,00
04.122.0403.2-428	166	3.3.90.39.00	105	20.000,00
04.129.0403.2-433	183	3.3.90.39.00	105	20.000,00
04.129.0403.2-434	184	3.3.90.39.00	105	20.000,00
04.122.0404.2-430	179	3.3.90.39.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-414	45	3.3.90.39.00	105	14.526,04
15.122.0404.2-447	198	3.1.90.13.00	105	400,00
04.122.0403.2-406	8	4.4.90.52.00	100	8.270,76
04.122.0403.2-414	49	4.4.90.52.00	100	10.000,00
04.122.0403.2-429	170	3.3.90.47.00	105	8.978,64
04.122.0403.2-427	164	4.5.90.61.00	105	1.000,00
02.062.0403.2-411	34	3.3.90.91.00	105	33.646,61
12.361.0425.1-420	376	3.3.90.32.00	12	1.058,46
04.122.0404.2-425	104	3.1.90.92.00	100	406,03
04.122.0403.2-423	92	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.122.0403.2-423	97	4.4.90.52.00	100	10.000,00
04.122.0403.2-421	83	4.4.90.52.00	100	10.000,00
04.122.0404.2-430	175	3.1.90.13.00	105	92.686,85
15.451.0404.2-441	128	3.1.90.13.00	105	780,83
08.244.0405.2-537	567	3.3.90.30.00	105	50,00
12.361.0425.2-516	422	4.4.90.52.00	412	11.769,75
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	105	312,33
04.122.0403.2-421	80	3.3.90.39.00	105	69.800,00
04.122.0403.2-423	90	3.3.90.38.00	105	47.931,28
04.122.0403.2-424	98	3.3.90.30.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-424	99	3.3.90.39.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-424	100	4.4.90.52.00	105	9.660,00
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	99.341,16
15.451.0416.1-403	213	3.3.90.30.00	105	400.000,00
15.451.0416.1-403	215	3.3.90.39.00	105	50.000,00
15.451.0416.1-403	216	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.451.0416.1-404	219	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.451.0416.1-405	221	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.451.0416.1-407	225	4.4.90.51.00	105	50.000,00
15.122.0404.2-447	200	3.1.91.13.00	105	94.440,25
12.361.0425.1-417	366	3.3.90.39.00	412	200.000,00
12.361.0425.1-417	369	4.4.90.51.00	412	1.000.000,00
12.361.0425.1-420	379	3.3.90.32.00	412	572.891,22
20.606.0413.2-501	349	3.3.90.39.00	105	9.134,90
06.182.0404.2-464	841	3.1.91.13.00	105	14.078,12
06.182.0404.2-464	843	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.361.0425.1-417	362	3.3.90.30.00	402	1.000.000,00
12.361.0425.1-417	368	4.4.90.51.00	402	1.200.000,00
12.361.0425.1-446	928	4.4.90.52.00	402	30.000,00
12.361.0425.2-515	405	4.4.90.52.00	402	10.000,00
12.361.0425.2-516	421	4.4.90.52.00	402	100.000,00
12.365.0426.1-430	481	4.4.90.52.00	402	20.000,00
12.365.0426.1-445	926	4.4.90.52.00	402	30.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.199 de 01/03/2018 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.365.0426.2-527	522	3.3.90.32.00	412	153.954,97
15.451.0416.2-443	135	3.3.90.39.00	105	740.701,42
12.365.0404.2-616	904	3.1.90.92.00	105	202.621,41
12.365.0425.1-419	376	3.3.90.32.00	12	812,47
15.451.0416.2-629	940	3.3.90.39.00	120	79,24



12.365.0426.2-524	499	4.4.90.52.00	402	10.000,00
12.361.0425.1-446	927	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.361.0425.2-620	922	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.365.0426.1-424	450	3.3.90.39.00	402	100.000,00
12.365.0426.1-430	478	3.3.90.39.00	402	10.000,00
12.365.0426.1-430	925	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.365.0426.2-523	488	3.3.90.39.00	402	9.500,00
12.361.0425.1-421	385	3.3.90.39.00	105	3.150,09
08.244.0403.2-533	551	3.3.90.39.00	105	50,00
04.122.0403.2-427	162	4.4.90.52.00	105	10.000,00
06.182.0404.2-464	841	3.1.91.13.00	105	9.071,50
04.122.0403.2-429	168	3.3.90.39.00	105	10.000,00
04.129.0403.2-432	181	3.3.90.39.00	105	1.000,00
04.129.0403.2-433	183	3.3.90.39.00	105	30.000,00
04.129.0403.2-434	184	3.3.90.39.00	105	30.000,00
04.122.0403.2-427	154	3.3.90.36.00	105	27.488,57
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	1.970,30
04.122.0403.2-421	78	3.3.90.30.00	100	510,47
20.122.0404.2-494	315	3.1.91.13.00	105	26.567,45
06.122.0143.2-264	829	3.3.90.36.00	105	20.000,00
06.182.0404.2-464	841	3.1.91.13.00	105	22.870,71
12.361.0425.1-417	365	3.3.90.39.00	402	51.261,05
27.813.0415.1-431	752	3.3.90.30.00	105	643,57
04.122.0403.2-415	56	3.1.90.13.00	105	10.497,58
18.542.0412.1-414	265	4.4.90.51.00	105	20.333,27
15.122.0403.2-446	187	3.3.90.30.00	105	30.000,00
15.122.0403.2-446	191	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.122.0403.2-446	194	4.4.90.52.00	105	29.826,66
06.182.0403.2-468	872	3.3.90.30.00	105	28.519,03
06.125.0404.2-469	858	3.1.91.13.00	105	20.000,00
15.451.0403.2-446	108	3.3.90.30.00	105	66.432,62
04.122.0403.2-423	95	3.3.90.92.00	105	63.612,25
08.244.0404.2-534	556	3.1.90.13.00	105	25.000,00
08.244.0404.2-534	558	3.1.91.13.00	105	45.523,79
04.122.0403.2-423	88	3.1.90.04.00	100	2.391,64
04.122.0403.2-421	78	3.3.90.30.00	100	1.590,80
15.122.0404.2-447	198	3.1.90.13.00	105	13.342,55
15.122.0404.2-447	200	3.1.91.13.00	105	75.559,75
15.451.0416.2-449	226	3.3.90.30.00	105	250.000,00
15.451.0416.2-449	232	4.4.90.51.00	105	50.000,00
04.122.0403.2-407	16	3.1.90.13.00	105	30.000,00
04.122.0403.2-407	18	3.1.91.13.00	105	30.000,00
02.062.0403.2-410	34	3.3.90.91.00	105	269.240,13
13.392.0415.2-558	26	4.4.90.52.00	100	20.000,00
13.392.0415.2-558	20	3.3.90.30.00	100	10.000,00
13.392.0404.2-556	10	3.1.90.04.00	100	1.000,00
10.122.0402.2-559	13	3.3.90.47.00	105	5.497,81
10.122.0402.2-559	15	3.3.90.93.00	105	152.414,07
10.301.0418.2-561	44	3.3.90.91.00	503	190.206,12
10.301.0418.2-567	103	3.3.90.39.00	503	708.003,20
10.302.0420.2-572	190	3.3.90.39.00	552	50.000,00
10.302.0420.2-572	191	3.3.90.47.00	552	4.911,48
10.302.0420.2-572	192	4.4.90.52.00	552	50.000,00

10.122.0402.2-559	14	3.3.90.92.00	105	838,50
10.303.0423.2-580	193	3.3.90.30.00	105	415.755,80
10.122.0402.2-559	17	4.5.90.61.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-561	37	3.3.90.92.00	105	50.000,00
10.301.0418.2-562	61	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.301.0418.2-562	63	3.3.90.32.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-562	64	3.3.90.36.00	105	3.000,00
10.301.0418.2-562	65	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-562	67	3.3.90.47.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-562	68	3.3.90.92.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-562	69	3.3.90.93.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-562	70	4.4.90.52.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-564	85	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.301.0418.2-564	86	3.3.90.32.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-564	89	3.3.90.47.00	105	9.005,09
10.301.0418.2-564	90	3.3.90.92.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-564	91	3.3.90.93.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-564	92	4.4.90.52.00	105	50.000,00
10.305.0422.2-578	228	3.1.90.13.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-565	94	3.3.90.39.00	105	9.900,00
10.301.0418.2-565	95	4.4.90.52.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-567	102	3.3.90.39.00	105	109.000,00
10.301.0418.2-574	105	3.3.90.35.00	105	10.000,00
10.301.0424.1-436	110	3.3.90.35.00	105	10.000,00
10.301.0424.1-436	111	3.3.90.36.00	105	10.000,00
10.301.0424.1-438	115	3.3.90.30.00	105	10.000,00
10.301.0424.1-438	116	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.2-568	119	3.3.90.35.00	105	1.000,00
10.302.0420.2-568	120	3.3.90.36.00	105	1.000,00
10.302.0420.1-434	121	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.1-434	122	4.4.90.52.00	105	10.000,00
10.302.0420.2-568	133	3.3.90.30.00	105	465.000,00
10.302.0420.2-568	140	3.3.90.35.00	105	10.000,00
10.302.0420.2-568	141	3.3.90.36.00	105	10.000,00
10.302.0420.2-568	150	3.3.90.92.00	105	30.000,00
10.302.0420.2-568	152	3.3.90.93.00	105	20.000,00
10.302.0420.2-569	162	3.3.90.39.00	105	485.141,20
10.303.0423.2-580	201	3.3.90.30.00	105	300.000,00
10.305.0422.2-576	206	3.3.90.14.00	105	1.000,00
10.305.0422.2-576	208	3.3.90.30.00	105	30.000,00
10.305.0422.2-576	211	3.3.90.92.00	105	1.000,00
10.305.0422.2-576	220	4.4.90.52.00	105	20.000,00
10.301.0418.1-433	22	3.3.90.30.00	105	10.000,00
10.301.0418.1-433	23	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.301.0418.1-433	24	4.4.90.52.00	105	10.000,00
10.305.0422.2-576	222	4.4.90.52.00	507	9.742,00
10.301.0418.2-561	44	3.3.90.91.00	503	875.045,00
10.302.0420.2-571	179	3.1.91.13.00	105	20.000,00
10.305.0422.2-577	229	3.1.91.13.00	105	20.000,00
10.305.0422.2-576	213	3.3.90.39.00	506	120.252,12
10.305.0422.2-576	228	3.1.90.13.00	105	6.611,65
10.301.0418.2-561	60	3.1.91.13.00	505	2.535,00
08.244.0404.2-587	22	3.1.90.11.00	224	13.428,18



08.244.0408.2-592	142	3.3.90.36.00	224	0,30
08.244.0411.2-603	140	3.3.90.14.00	208	6.380,00
08.244.0407.2-589	54	3.3.90.14.00	229	4.530,43
08.244.0404.2-587	20	3.1.90.11.00	208	21.196,31
08.244.0404.2-587	23	3.1.90.11.00	229	23.036,00
	112	3.3.90.30.00	105	77.876,32
<b>TOTAL</b>				<b>13.466.780,09</b>


**DECRETO Nº 3.203/2018** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.203/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais art. 1º da Lei nº 2.381 de 18/12/2017;

Considerando, a abertura do programa de governo para fazer face as despesas com a concessão de cestas básicas aos servidores e ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo 04.122.0429-2.632 elemento de despesa 3.3.90.32.00 fonte de recursos 105 - resultante de impostos, no valor de R\$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º provém da anulação parcial programa de Trabalho de Governo 04.122.0403-2.423 elemento de despesa 3.3.90.92.00 recursos 105 - resultante de impostos, no valor de R\$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil reais).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 23 de março de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito


**DECRETO Nº 3.204/2018** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.204/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

Considerando, ainda o disposto no art. 21 § 2º da Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB)


**DECRETO Nº 3.204/2018** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suplementado o Programa de Trabalho, 02.011-12.361.0404-2.616, elemento de despesa 3.1.90.11.01 Fonte de Recursos 412, totalizando a importância de R\$ 2.561.565,88 (Dois milhões quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, tendo como fonte a transferência de recursos do FUNDEB, conforme anexo I parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 28 de Março de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**  
 Prefeito


**DECRETO Nº 3.205/2018** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.205 / 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.372 de 05/12/2017;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 7.547.758,28 (Sete milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 7.547.758,28 (Sete milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**  
 Prefeito



<b>ANEXO I - DECRETO Nº 3.205 de 02/04/2018 - PARTE "A"</b>				
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO DESPESA</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	100	66.697,99
12.361.0425.2-516	411	3.3.90.30.00	412	386.110,00
04.122.0403.2-427	155	3.3.90.39.00	105	1.000,00
08.244.0404.2-533	555	3.1.90.11.00	105	80.000,00
10.122.0402.2-559	5	3.1.90.92.00	105	6.237,00
10.301.0418.2-561	34	3.3.90.30.00	503	27.540,00
10.301.0418.2-562	59	3.1.90.92.00	505	1.580,41
10.301.0418.2-561	40	3.3.90.36.00	105	64.447,09
10.301.0418.2-561	34	3.3.90.30.00	503	100.737,08
10.122.0402.2-559	3	3.1.90.11.00	105	110.000,00
10.301.0418.2-561	27	3.1.90.11.00	105	400.000,00
10.302.0420.2-568	125	3.1.90.11.00	105	603.000,00
10.302.0420.2-570	170	3.1.90.11.00	105	124.000,00
10.302.0420.2-571	177	3.1.90.11.00	105	12.600,00
10.302.0420.2-572	185	3.1.90.11.00	105	115.400,00
10.305.0422.2-578	227	3.1.90.11.00	105	78.000,00
10.122.0402.2-559	2	3.1.90.04.00	105	177.000,00
10.301.0418.2-561	25	3.1.90.04.00	105	1.735.000,00
10.302.0420.2-568	123	3.1.90.04.00	105	2.950.000,00
10.302.0420.2-571	176	3.1.90.04.00	105	230.000,00
10.302.0420.2-571	184	3.1.90.04.00	105	220.000,00
10.305.0422.2-578	226	3.1.90.04.00	105	37.000,00
08.244.0403.2-582	4	3.3.90.39.00	100	1.000,00
08.244.0407.2-589	64	3.3.90.39.00	100	1.000,00
08.244.0404.2-587	34	3.1.91.13.00	224	10.000,00
08.244.0404.2-587	35	3.1.91.13.00	229	6.408,71
08.244.0407.2-590	76	3.3.90.39.00	100	1.000,00
08.244.0408.2-592	96	3.3.90.39.00	100	1.000,00
08.244.0410.2-601	139	3.3.90.39.00	208	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.547.758,28</b>

<b>ANEXO I - DECRETO Nº 3.205 de 02/04/2018 - PARTE "B"</b>				
<b>ANULAÇÃO</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO DESPESA</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
04.122.0403.2-423	93	3.3.90.93.00	100	45.000,00
04.122.0403.2-422	84	3.1.90.91.00	100	1.000,00
04.122.0403.2-421	81	3.3.90.47.00	100	2.000,00
04.122.0403.2-421	82	3.3.90.92.00	100	1.000,00
04.122.0403.2-421	78	3.3.90.30.00	100	13.031,32
12.361.0425.2-515	403	3.3.90.39.00	412	329.652,94
12.361.0425.2-516	417	3.3.90.39.00	412	56.457,06
08.244.0403.2-532	544	3.3.90.39.00	105	80.000,00
10.122.0402.2-432	1	4.4.90.52.00	105	33.736,83
10.301.0418.2-567	103	3.3.90.39.00	503	27.540,00
10.301.0416.2-562	60	3.1.91.13.00	505	1.580,41
10.122.0402.2-559	12	3.3.90.36.00	105	6.682,36
10.301.0421.2-574	106	3.3.90.36.00	105	10.000,00
10.122.0402.2-559	10	3.3.90.32.00	105	10.000,00

04.122.0403.2-406	3	3.3.90.39.00	100	4.666,67
10.301.0418.2-561	55	4.5.90.61.00	105	1.000,00
10.122.0402.2-559	11	3.3.90.35.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-561	44	3.3.90.91.00	503	100.737,08
10.301.0418.2-561	33	3.3.90.30.00	105	314.742,59
10.301.0418.2-561	39	3.3.90.35.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-561	43	3.3.90.47.00	105	30.000,00
10.301.0418.2-561	49	4.4.90.51.00	105	10.000,00
10.301.0418.2-565	93	3.3.90.30.00	105	2.623,36
10.302.0420.2-568	153	4.4.90.51.00	105	10.000,00
10.305.0422.2-576	223	3.3.90.30.00	105	100.000,00
10.305.0422.2-576	224	3.3.90.36.00	105	1.000,00
10.305.0422.2-576	225	3.3.90.39.00	105	1.000,00
10.301.0418.2-567	102	3.3.90.39.00	105	200.000,00
10.302.0420.2-568	133	3.3.90.30.00	105	200.000,00
10.302.0420.2-568	142	3.3.90.39.00	105	50.000,00
10.302.0420.2-569	162	3.3.90.39.00	105	200.000,00
10.306.0422.2-573	234	3.3.90.30.00	105	312.898,95
04.122.0404.2-408	16	3.1.90.13.00	105	25.000,00
12.365.0426.2-528	520	3.3.90.32.00	105	10.000,00
06.125.0414.2-471	863	3.3.90.35.00	105	5.000,00
04.122.0404.2-408	17	3.1.90.92.00	105	6.115,69
08.244.0403.2-532	541	3.3.90.32.00	105	1.000,00
06.125.0414.2-472	868	3.3.90.32.00	105	20.000,00
04.122.0404.2-408	18	3.1.91.13.00	105	35.000,00
08.244.0404.2-534	556	3.1.90.13.00	105	15.000,00
06.125.0414.2-472	869	3.3.90.35.00	105	1.000,00
02.062.0403.2-410	25	3.3.90.35.00	105	1.000,00
08.244.0404.2-534	558	3.1.91.13.00	105	14.476,21
06.182.0414.2-473	884	3.3.90.32.00	105	20.000,00
02.062.0404.2-412	40	3.1.90.92.00	105	7.257,77
08.244.0406.2-547	619	3.3.90.32.00	105	1.000,00
06.183.0414.2-473	885	3.3.90.35.00	105	1.000,00
02.062.0404.2-412	42	3.1.91.13.00	105	50.000,00
15.451.0403.2-453	631	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12.361.0404.2-616	904	3.1.90.92.00	105	1.778.598,30
04.122.0404.2-416	56	3.1.90.13.00	105	39.502,42
15.451.0404.2-454	642	3.1.90.13.00	105	4.000,00
12.365.0404.2-617	915	3.1.90.92.00	105	363.759,26
04.122.0404.2-416	58	3.1.91.13.00	105	50.000,00
15.451.0404.2-454	644	3.1.91.13.00	105	12.000,00
04.124.0403.2-418	62	3.3.90.35.00	105	5.000,00
15.451.0416.2-456	652	4.4.90.51.00	105	400.000,00
04.124.0404.2-419	73	3.1.90.13.00	105	5.000,00
20.608.0413.2-496	660	3.3.90.32.00	105	10.000,00
04.124.0404.2-419	74	3.1.90.92.00	105	12.216,98
20.608.0413.2-496	661	3.3.90.35.00	105	10.000,00
04.124.0404.2-419	75	3.1.91.13.00	105	36.000,00
04.122.0404.2-613	685	3.1.91.13.00	105	24.000,00
04.122.0403.2-423	87	3.1.90.92.00	105	19.439,79
04.122.0404.2-614	686	3.3.90.14.00	105	2.000,00
15.451.0403.2-440	110	3.3.90.35.00	105	1.000,00
04.121.0404.2-438	699	3.1.90.13.00	105	5.000,00



15.451.0404.2-441	128	3.1.90.13.00	105	59.219,77
04.121.0404.2-438	701	3.1.91.13.00	105	16.000,00
15.451.0404.2-441	129	3.1.90.92.00	105	249,86
11.334.0404.2-503	715	3.1.90.13.00	105	5.000,00
15.451.0404.2-441	130	3.1.91.13.00	105	79.000,00
11.334.0404.2-503	717	3.1.91.13.00	105	20.000,00
15.451.0416.2-443	135	3.3.90.39.00	105	400.000,00
11.334.0418.2-506	725	3.3.90.35.00	105	10.000,00
04.122.0403.2-427	152	3.3.90.32.00	105	1.000,00
27.122.0404.2-545	741	3.1.90.13.00	105	15.000,00
04.122.0403.2-427	153	3.3.90.35.00	105	1.000,00
27.122.0404.2-545	743	3.1.91.13.00	105	36.000,00
04.122.0403.2-427	160	4.4.90.51.00	105	100.000,00
27.695.0415.2-610	749	3.3.90.35.00	105	10.000,00
04.122.0404.2-430	175	3.1.90.13.00	105	132.021,96
27.813.0415.1-431	755	4.4.90.51.00	105	120.000,00
04.122.0404.2-430	177	3.1.91.13.00	105	180.000,00
27.813.0415.2-552	761	3.3.90.32.00	105	10.000,00
15.122.0404.2-447	198	3.1.90.13.00	105	25.000,00
27.813.0415.2-553	763	3.3.90.32.00	105	10.000,00
15.122.0404.2-447	200	3.1.91.13.00	105	80.000,00
27.813.0415.2-553	764	3.3.90.35.00	105	10.000,00
18.122.0403.2-478	247	3.3.90.35.00	105	1.000,00
27.813.0415.2-554	769	3.3.90.32.00	105	10.000,00
18.122.0404.2-479	258	3.1.90.13.00	105	17.000,00
27.813.0415.2-554	770	3.3.90.35.00	105	10.000,00
18.122.0404.2-479	259	3.1.90.92.00	105	1.063,36
15.451.0404.2-460	784	3.1.90.13.00	105	3.000,00
18.122.0404.2-479	260	3.1.91.13.00	105	80.000,00
15.451.0404.2-460	786	3.1.91.13.00	105	25.000,00
18.542.0412.1-414	265	4.4.90.51.00	105	79.666,73
15.451.0416.1-412	789	3.3.90.35.00	105	10.000,00
18.542.0412.2-488	289	3.3.90.39.00	105	500.000,00
15.451.0416.2-462	792	3.3.90.35.00	105	1.000,00
20.122.0403.2-493	301	3.3.90.35.00	105	1.000,00
11.334.0404.2-503	807	3.1.90.13.00	105	3.000,00
20.122.0404.2-494	313	3.1.90.13.00	105	4.000,00
11.334.0404.2-503	809	3.1.91.13.00	105	35.000,00
20.122.0404.2-494	315	3.1.91.13.00	105	11.432,55
11.334.0404.2-503	812	3.3.90.32.00	105	5.000,00
20.606.0413.1-495	319	3.3.90.32.00	105	1.000,00
11.334.0404.2-503	813	3.3.90.35.00	105	5.000,00
20.606.0413.1-495	320	3.3.90.35.00	105	1.000,00
11.334.0413.2-511	819	3.3.90.32.00	105	20.000,00
20.606.0413.2-498	332	3.3.90.32.00	105	10.000,00
11.334.0413.2-511	820	3.3.90.35.00	105	1.000,00
20.661.0413.2-500	341	3.3.90.35.00	105	10.000,00
22.661.0413.2-512	824	3.3.90.32.00	105	20.000,00
20.606.0413.2-501	347	3.3.90.32.00	105	10.000,00
22.661.0413.2-512	825	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12.122.0403.2-513	352	3.3.90.35.00	105	10.000,00
06.182.0404.2-464	839	3.1.90.13.00	105	3.000,00
12.361.0425.1-418	377	3.3.90.32.00	105	10.000,00

06.182.0404.2-464	841	3.1.91.13.00	105	9.979,35
12.361.0425.1-420	382	3.3.90.32.00	105	10.000,00
06.182.0412.2-466	846	3.3.90.35.00	105	5.000,00
12.361.0425.1-420	383	3.3.90.35.00	105	10.000,00
06.182.0414.2-468	851	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12.365.0426.1-428	467	3.3.90.32.00	105	10.000,00
06.182.0414.2-469	856	3.1.90.13.00	105	15.000,00
12.365.0426.1-428	468	3.3.90.35.00	105	10.000,00
06.182.0414.2-469	858	3.1.91.13.00	105	53.000,00
12.364.0426.1-429	471	3.3.90.32.00	105	10.000,00
04.122.0404.2-431	179	3.3.90.39.00	105	1.000,00
06.125.0414.2-471	862	3.3.90.32.00	105	5.000,00
08.244.0403.2-582	6	3.3.90.92.00	100	1.000,00
08.244.0404.2-587	26	3.1.90.92.00	204	1.000,00
08.244.0407.2-589	66	3.3.90.47.00	229	1.939,14
08.244.0407.2-589	54	3.3.90.14.00	229	5.469,57
08.244.0404.2-587	22	3.1.90.11.00	224	11.000,00
08.244.0411.2-603	140	3.3.90.14.00	208	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.547.758,28</b>


 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**LEI Nº 2390/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2390/2018

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA FELIPE LIMA DO AMORIM, a atual Rua "7" - localizada no Bairro de Citrolândia - Magé - RJ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica Denominada de **Rua FELIPE LIMA DO AMORIM**, a atual Rua "7" - Bairro Citrolândia - Magé - RJ.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL DE SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO





## TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA

SEI/IPHAN - 0235407 Termo de Cessão Provisória



## Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA de uso gratuito que entre si fazem, como CEDENTE, o IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, como CESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE MAGÉ, dos imóveis 1) Museu Ferroviário (Antiga Estação Ferroviária De Guia do Pacobaíba), NBP-200510-0; 2) Casa do Agente de Guia De Pacobaíba, NBP200511-0; 3) Terreno onde se situava a antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, NBP-504-0, situados na Estrada Real de Mauá 1901, Guia de Pacobaíba no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Administrativo n.º 01500.003237/2009-11, relativo ao Termo de Transferência n.º. 208 de 2009.

Esta cessão tem caráter precário e vigência de 5 (cinco)anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão Provisória de Uso Gratuito, celebrado entre o IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL e a SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com a finalidade de Preservação da Memória Ferroviária - ex-RFFSA, com lavratura no Livro Especial no 02, fls. 14/18, publicado por meio do Extrato de Contrato no. 2/2013, publicado em D.O.U de 15/ 01/2013, assinado em 03/01/2013, que integram o Processo IPHAN n.º 01500.003237/2009-11; é feita a CESSÃO PROVISÓRIA de uso gratuito dos imóveis antes descritos e caracterizados, o qual se destina à preservação da Memória Ferroviária, e que terá vigência pelo prazo de 05(cinco) anos, e prorrogável por iguais e sucessivos períodos ao CESSIONÁRIO.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, ora designado CEDENTE, autarquia federal criada pelas Leis nº 8.029/90 e 8.113/90, com sede na SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício IPHAN CEP 70390-135 - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, neste ato, representado por seu Presidente Substituto Andrey Rosenthal Schlee, nomeado pela Portaria nº 396 de 20/08/2014, publicado no Diário Oficial da União, em razão da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21 inciso IV do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, de outro lado, como CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Rafael Santos de Souza, brasileiro portador da cédula de identidade nº 11.554.007-2, emitida pelo DIC, expedida em 06/02/2007 e inscrito no CPF sob o 086.223.547-25 e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento, o IPHAN (doravante denominado CEDENTE cede ao Município de Magé (doravante CESSIONÁRIO), em caráter precário e por prazo determinado, o direitos de uso e fruição do conjunto de bens imóveis inscritos na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário localizados em Guia de Pacobaíba.

Zelar pelos imóveis cedidos, realizar sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O conjunto de bens acima referido é composto pelo: (i) Museu Ferroviário (antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba), situado à Estrada Real de Mauá, 1901 - NBP - 200510-0; (ii) Casa do Agente de Guia de Pacobaíba, situado à Estrada Real de Mauá, 912 - NBP - 200511-0; (ii) Terreno onde se situava a Antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, situada à Estrada Real de Mauá, 1901 - NBP - 504-0.

Não destruir, demolir, mutilar, fazer construção na vizinhança que impeça ou reduza a visibilidade ou ambiência do bem, sem prévia autorização do CEDENTE e da SPU; Dar aos bens destinação compatível com seu valor cultural a fim de contribuir para a preservação da memória ferroviária e para o desenvolvimento da cultura e do turismo no Município de Magé, com uso a ser aprovado pelo CEDENTE, nos termos do projeto apresentado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CEDENTE** reserva para si o exercício da posse indireta sobre os bens, bem como todos os poderes e prerrogativas dela emanados.

I - Realizar obras e serviços de restauração que deverão ser precedidos de aprovação e anuência do CEDENTE, cabendo ao CESSIONÁRIO acatar as orientações e recomendações técnicas expedidas por este Instituto;

II - Permitir o livre acesso às instalações dos imóveis cedidos, ao IPHAN e à outros órgãos com jurisdição sobre a área, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA**

SEI/IPHAN - 0235407 Termo de Cessão Provisória



III - Providenciar todos os procedimentos de licenciamento das obras junto aos órgãos competentes e obter todas as licenças necessárias antes de iniciar a execução de qualquer obra nos imóveis cedidos;

IV - Realizar os serviços de conservação que forem necessários nos imóveis objetos do presente Termo, bem como toda e qualquer proposta de recuperação/ restauração/requalificação/revitalização/alteração, às suas expensas, sempre mediante prévia e expressa autorização do IPHAN;

V - Obedecer à supervisão e fiscalização, a qualquer tempo, do CEDENTE;

VI - Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas nos incisos II, III, IV, VI e VII desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio, ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais;

VII - Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos nos incisos II, III, IV, VI e VII desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização dos bens imóveis objeto deste Termo;

VIII - Pagar todas as despesas relativas à vigilância, água, luz, conservação durante a vigência do contrato;

IX - Pagar os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre os bens ora cedidos, ou sobre a sua utilização; encaminhando anualmente, a comprovação de quitação desses encargos oficialmente ao IPHAN;

X - Manter o CEDENTE livre e isento, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Termo;

XI - Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Termo, salvo (com concordância expressa do IPHAN);

XII - Submeter, previamente ao IPHAN-RJ, para manifestação e aprovação, possíveis acordos/convênios a serem firmados com outras instituições públicas ou privadas, desde que tais instrumentos envolvam atividades intrínsecas aos objetivos deste Termo;

XIII - Designar pessoa para acompanhar e responsabilizar-se por manter contato e atender as solicitações, recomendações e visita do OUTORGANTE, ou terceiros contratados ao loca destes bens;

XIV - Apoiar, fornecendo infraestrutura local, apoio técnico e logístico para que o CEDENTE possa organizar e desenvolver encontros com a comunidade local no sentido de mobilizar as pessoas participantes a apoiarem a iniciativa de preservação da MEMÓRIA FERROVIÁRIA corroborarem com sua execução e posterior manutenção;

XV - Submeter à análise do IPHAN eventual projeto de afixação de material publicitário no bem ou na área de entorno;

XVI - Incluir a logomarca do IPHAN em todo o material de divulgação;

XVII - Incluir a logomarca do IPHAN na(s) PLACA(s) de identificação do(s) imóvel(s), as suas expensas, conforme orientação a ser dada por esta Instituição;

XVIII - Realizar sempre que necessário, em parceria com o CEDENTE as reuniões de esclarecimentos sobre o andamento das providências a seu encargo e com a comunidade local;

XIX - Apresentar relatório anual do bem ao CEDENTE, conforme modelo apresentado pela Autarquia;

XX - Adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para tomar posse dos imóveis cedidos, sobretudo na hipótese de o mesmo, total ou parcialmente, estar ocupado por terceiros;

XXI - Devolver a posse dos imóveis à CEDENTE, em condições iguais ou melhores do que aquelas verificáveis no momento em que se operou a cessão, conforme identificadas em vistoria feita pelo mesmo, em até sessenta dias, caso implementada qualquer das situações previstas na cláusula sétima;

XXII - Os direitos e obrigações mencionados na Portaria autorizativa, bem como os contidos nesta cláusula, não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente;

XIII - O CESSIONÁRIO poderá, após concordância do CEDENTE, por meio de comunicação prévia com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, escrita e justificada, autorizar a realização de eventos culturais na área, de acordo com as normativas para a preservação da mesma;

XXIV - Responderá o CESSIONÁRIO por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes a área de que trata este Contrato, inclusive no que se refere às benfeitorias e acessórios ali existentes.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Constituem obrigações do CEDENTE:

I - Orientar e analisar os projetos apresentados para restauração dos bens imóveis objeto deste Termo, bem como sua conservação, manutenção e reparação, para que sejam respeitadas suas características de bem cultural;

**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA**

SEI/IPHAN - 0235407 Termo de Cessão Provisória



II - Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens objeto deste Termo;

III - Propor a retificação ou complementação deste compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem;

IV - Supervisionar, autorizar, fiscalizar e inspecionar a utilização de material publicitário ou propaganda nos bens de valor histórico, artístico e cultural oriundos da extinta RFFSA, podendo determinar a retirada, substituição ou realocação, bem como solicitar o cancelamento e/ou revisão por falta grave e inadimplência deste instrumento jurídico ou qualquer outro, inclusive feito a terceiros;

V - A participação neste Termo de Compromisso não gerará obrigações de natureza financeira para o CEDENTE, sendo que o CESSIONÁRIO e demais partícipes deste se comprometem, todavia, a responder, respectivamente, com eventuais custos que advierem da celebração e execução deste TC.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

São obrigações comuns das partes:

I - Assegurar a troca de informações e documentos, a recíproca transmissão de dados e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cessão;

II - Incentivar o desenvolvimento e a implantação de ações afirmativas que atendam aos princípios da universalidade, informalidade, economia, independência, eficiência e transparência nas áreas de suas respectivas atribuições ou competência;

III - Fomentar ações e determinar providências voltadas à preservação da MEMÓRIA FERROVIÁRIA, a partir das ações e programas indicados em Termo de Referência, a ser previamente desenvolvido e acordado entre as partes envolvidas, no prazo máximo de até um mês após a assinatura do presente Termo de Cessão;

IV - No prazo de 60 dias a contar da assinatura deste documento, elaborar um Plano de Trabalho prevendo ações e programas a serem desenvolvidas por CEDENTE e CESSIONÁRIO, com previsão máxima de 28 (vinte e oito) meses;

V - Terminada a validade do Plano de Trabalho, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, CEDENTE e CESSIONÁRIO deverão analisar as ações que foram planejadas, e os resultados do que foi efetivamente executado, para então, em comum acordo, proceder a confecção de um novo plano de trabalho para os 28 (vinte e oito) meses subsequentes;

VI - Para cada Plano de Trabalho finalizado deverá haver um Relatório de Atividades, o qual deve especificar todas ações e medidas tomadas por CEDENTE e CESSIONÁRIO durante a vigência do mesmo. Será com base em tal documento que deverão ser planejadas as ações e programas a serem contemplados no Plano de Trabalho subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS**

Todas as benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO nos imóveis cedidos, sejam quais forem suas naturezas, ficarão automaticamente incorporadas aos mesmos, e CEDENTE, sem direito à indenização ao CESSIONÁRIO.

**CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão ao outro com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - A eventual denúncia deste TERMO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente documento.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento por parte do Município, de qualquer cláusula ou condição deste Termo permitirá ao IPHAN considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, hipótese que o Município deverá restituir ao IPHAN os imóveis, nas condições mencionadas na CLÁUSULA QUARTA, alínea "XXIV".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento poderá ser ainda rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, na forma prevista no caput desta cláusula, bem como na ocorrência de qualquer uma das hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Superveniência de norma legal que tome o presente formal ou materialmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer uma das hipóteses a rescisão será formalizada em instrumento próprio.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS TOLERÂNCIAS OU CONCESSÕES**

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A presente cessão não envolve transferência de recursos financeiros. O comprometimento dos recursos necessários à realização dos projetos, serviços ou quaisquer outras atividades será efetivado pelo Município através de recursos próprios e aprovados em seu orçamento.

**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA**

SEI/IPHAN - 0235407 Termo de Cessão Provisória

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO**

O CESSIONÁRIO declara que aceita o presente contrato em seus expressos termos, para que produza os efeitos jurídicos pretendidos, ficando responsável pela administração, uso, e conservação dos imóveis, passando a correr por sua conta exclusiva, a partir desta data, todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, relativo a taxas, multas e impositões das autoridades.

Pelo CESSIONÁRIO, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam como CEDENTE, o IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, e o MUNICÍPIO DE MAGÉ como CESSIONÁRIO, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - As notificações, comunicações ou informações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e dirigidas aos endereços descritos no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II - O não exercício, pelo CEDENTE, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

III - Os casos omissos deste serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e, se necessário, formalizados através de Aditivo.

Pelo CEDENTE - IPHAN:

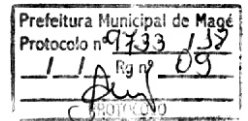
\_\_\_\_\_  
**ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**  
Presidente Substituto do IPHAN

Pelo CESSIONÁRIO - MUNICÍPIO DE MAGÉ:

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Magé-RJ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

I - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Subseção Judiciária de Magé, como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Termo de Cessão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

II - As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor cultural para todos os fins previstos em direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta do Cessionário, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Presidente Substituto**, em 02/02/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SANTOS DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0235407** e o código CRC **930358EA**.



**Termo de declaração de Concordância e Veracidade**  
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Anatel)

Nome Completo do Usuário:	RAFAEL SANTOS DE SOUZA		
Documento de Identidade:	M. 554.007-2	CPF:	086.223.547-25
E-mail:	PREFEITORAFEAULTUBARAO@GMAIL.COM	Telefone:	
Endereço de Domicílio:	RUA IRINEU MARENHO, 156, AP303	Bairro:	CENTRO
Estado (UF):	RJ	Cidade:	MAGÉ
		CEP:	25900-000

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Anatel e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Anatel para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Agência, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve apresentar pessoalmente em uma das unidades da nas capitais:

- O original do presente Termo assinado; e
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [Juntamente com o original para fins de autenticação administrativa]

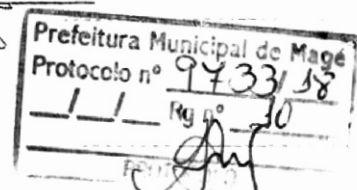
**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios as cópias autenticadas dos documentos acima indicados e o presente Termo reconhecimento de firma em cartório. A correspondência por Correios deve ser endereçada ao Protocolo Sede da Anatel (SAUS Quadra 6, Bloco F, Brasília/DF, CEP: 70070-940).

MAGÉ / RJ

01 de fevereiro de 2018

Cidade / UF

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Usuário




**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1.000

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2018 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	469.497.000,0	469.497.000,0	83.883.709,3	17,9	83.883.709,3	17,9	385.613.290,7
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	469.027.000,0	469.027.000,0	83.883.709,3	17,9	83.883.709,3	17,9	385.143.290,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.045.000,0	59.045.000,0	11.696.072,6	19,8	11.696.072,6	19,8	47.348.927,4
Impostos	50.440.000,0	50.440.000,0	10.188.785,2	20,2	10.188.785,2	20,2	40.251.214,8
Taxas	7.970.000,0	7.970.000,0	1.507.287,4	18,9	1.507.287,4	18,9	6.462.712,6
Contribuições de Melhoria	635.000,0	635.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	635.000,0
CONTRIBUIÇÕES	25.000.000,0	25.000.000,0	2.281.831,1	9,1	2.281.831,1	9,1	22.718.168,9
Contribuições Sociais	12.000.000,0	12.000.000,0	1.231.180,3	10,3	1.231.180,3	10,3	10.768.819,7
Contribuições Econômicas	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	12.800.000,0	12.800.000,0	1.050.650,9	8,2	1.050.650,9	8,2	11.749.349,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.500,0	1.700.500,0	140.953,1	8,3	140.953,1	8,3	1.559.546,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,0	3.500,0	509,8	14,6	509,8	14,6	2.990,2
Valores Mobiliários	1.697.000,0	1.697.000,0	140.443,4	8,3	140.443,4	8,3	1.556.556,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,0	600.000,0	142.400,0	23,7	142.400,0	23,7	457.600,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	647,2	0,1	647,2	0,1	500.352,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	98.000,0	98.000,0	141.752,8	144,6	141.752,8	144,6	-43.752,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.710.200,0	377.710.200,0	68.803.696,0	18,2	68.803.696,0	18,2	308.906.504,0
Transferências da União e de suas Entidades	199.244.400,0	199.244.400,0	28.131.247,9	14,1	28.131.247,9	14,1	171.113.152,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.465.800,0	58.465.800,0	12.139.209,8	20,8	12.139.209,8	20,8	46.326.590,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	120.000.000,0	120.000.000,0	28.533.238,3	23,8	28.533.238,3	23,8	91.466.761,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.971.300,0	4.971.300,0	818.756,4	16,5	818.756,4	16,5	4.152.543,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,0	85.000,0	77.397,7	91,1	77.397,7	91,1	7.602,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	476.300,0	476.300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	476.300,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
Demais Receitas Correntes	3.010.000,0	3.010.000,0	741.358,7	24,6	741.358,7	24,6	2.268.641,3
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,0	470.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	470.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,0	270.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	270.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	190.000,0	190.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	190.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2018 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>11.000.000,0</b>	<b>11.000.000,0</b>	<b>1.115.843,5</b>	<b>10,1</b>	<b>1.115.843,5</b>	<b>10,1</b>	<b>9.884.156,5</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>395.497.447,2</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>395.497.447,2</b>
<b>DÉFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>480.497.000,0</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>84.999.552,8</b>	<b>17,7</b>	<b>395.497.447,2</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	10,1	1.115.843,5	10,1	9.884.156,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	10,1	1.115.843,5	10,1	9.884.156,5
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	10,1	1.115.843,5	10,1	9.884.156,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>11.000.000,0</b>	<b>11.000.000,0</b>	<b>1.115.843,5</b>	<b>10,1</b>	<b>1.115.843,5</b>	<b>10,1</b>	<b>9.884.156,5</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2018 (f)		No Bimestre	Até 02/2018 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	464.014.800,0	464.838.673,9	283.794.244,8	283.794.244,8	181.044.429,1	71.476.220,2	71.476.220,2	393.362.453,7	47.063.336,9
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	443.210.800,0	444.042.017,1	283.433.550,3	283.433.550,3	160.608.466,8	71.328.521,4	71.328.521,4	372.713.495,7	47.024.919,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.566.600,0	238.430.797,5	218.558.711,9	218.558.711,9	19.872.085,6	56.344.781,5	56.344.781,5	182.086.016,0	38.404.242,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.144.200,0	205.111.219,6	64.874.838,4	64.874.838,4	140.236.381,2	14.983.739,9	14.983.739,9	190.127.479,7	8.620.676,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	15.904.000,0	15.896.656,8	360.694,5	360.694,5	15.535.962,3	147.698,8	147.698,8	15.748.958,0	38.417,7
INVESTIMENTOS	14.964.000,0	14.956.656,8	331.296,6	331.296,6	14.625.360,2	118.300,9	118.300,9	14.838.355,9	9.019,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,0	700.000,0	29.397,9	29.397,9	670.602,1	29.397,9	29.397,9	670.602,1	29.397,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,0	240.000,0	0,0	0,0	240.000,0	0,0	0,0	240.000,0	0,0
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	4.900.000,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	16.685.200,0	15.861.326,1	11.763.666,7	11.763.666,7	4.097.659,4	690.842,4	690.842,4	15.170.483,7	656.981,5
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	480.700.000,0	480.700.000,0	295.557.911,5	295.557.911,5	185.142.088,5	72.167.062,6	72.167.062,6	408.532.937,4	47.720.318,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	480.700.000,0	480.700.000,0	295.557.911,5	295.557.911,5	185.142.088,5	72.167.062,6	72.167.062,6	408.532.937,4	47.720.318,4
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,0			12.832.490,2		37.279.234,4
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>				295.557.911,5			84.999.552,8		84.999.552,8
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2018 (f)		No Bimestre	Até 02/2018 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	16.685.200,0	15.861.326,1	11.763.666,7	11.763.666,7	4.097.659,4	690.842,4	690.842,4	15.170.483,7	656.981,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.875.200,0	14.311.326,1	11.725.126,1	11.725.126,1	2.586.200,0	655.532,6	655.532,6	13.655.793,5	655.532,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,0	1.550.000,0	38.540,6	38.540,6	1.511.459,4	35.309,8	35.309,8	1.514.690,2	1.448,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	16.685.200,0	15.861.326,1	11.763.666,7	11.763.666,7	4.097.659,4	690.842,4	690.842,4	15.170.483,7	656.981,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continuação (3/3)

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	464.014.800,0	464.838.673,9	283.794.244,8	283.794.244,8	96,0	181.044.429,1	71.476.220,2	71.476.220,2	99,0	393.362.453,7
<b>Legislativa</b>	13.700.000,0	13.700.000,0	12.051.655,2	12.051.655,2	4,1	1.648.344,8	1.689.212,5	1.689.212,5	2,3	12.010.787,5
Ação Legislativa	13.700.000,0	13.700.000,0	12.051.655,2	12.051.655,2	4,1	1.648.344,8	1.689.212,5	1.689.212,5	2,3	12.010.787,5
<b>Judiciária</b>	3.203.000,0	3.071.000,0	2.061.157,8	2.061.157,8	0,7	1.009.842,2	344.050,9	344.050,9	0,5	2.726.949,2
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.203.000,0	3.071.000,0	2.061.157,8	2.061.157,8	0,7	1.009.842,2	344.050,9	344.050,9	0,5	2.726.949,2
<b>Administração</b>	34.277.800,0	35.397.447,0	24.506.459,5	24.506.459,5	8,3	10.890.987,5	7.060.660,9	7.060.660,9	9,8	28.336.786,1
Planejamento e Orçamento	1.140.000,0	1.140.000,0	883.505,6	883.505,6	0,3	256.494,4	175.007,3	175.007,3	0,2	964.992,7
Administração Geral	32.109.800,0	33.229.447,0	22.844.753,9	22.844.753,9	7,7	10.384.693,1	6.776.446,7	6.776.446,7	9,4	26.453.000,3
Controle Interno	925.000,0	925.000,0	778.200,0	778.200,0	0,3	146.800,0	109.206,9	109.206,9	0,2	815.793,1
Administração de Receitas	103.000,0	103.000,0	0,0	0,0	0,0	103.000,0	0,0	0,0	0,0	103.000,0
<b>Segurança Pública</b>	4.994.000,0	4.994.000,0	4.086.271,9	4.086.271,9	1,4	907.728,1	1.322.527,0	1.322.527,0	1,8	3.671.473,1
Administração Geral	173.000,0	173.000,0	62.870,7	62.870,7	0,0	110.129,3	443,5	443,5	0,0	172.556,5
Normatização e Fiscalização	3.043.000,0	3.043.000,0	2.820.100,0	2.820.100,0	1,0	222.900,0	1.057.056,0	1.057.056,0	1,5	1.985.944,0
Defesa Civil	1.717.000,0	1.717.000,0	1.203.301,2	1.203.301,2	0,4	513.698,8	265.027,4	265.027,4	0,4	1.451.972,6
Informação e Inteligência	61.000,0	61.000,0	0,0	0,0	0,0	61.000,0	0,0	0,0	0,0	61.000,0
<b>Assistência Social</b>	12.538.500,0	12.561.373,9	8.211.662,8	8.211.662,8	2,8	4.349.711,2	960.158,0	960.158,0	1,3	11.601.215,9
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	11.678.500,0	11.701.373,9	7.723.086,8	7.723.086,8	2,6	3.978.287,2	960.158,0	960.158,0	1,3	10.741.215,9
Ensino Superior	500.000,0	500.000,0	488.576,0	488.576,0	0,2	11.424,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
<b>Previdência Social</b>	22.921.000,0	22.921.000,0	19.728.073,2	19.728.073,2	6,7	3.192.926,8	5.084.881,2	5.084.881,2	7,0	17.836.118,9
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0
Outros Encars Especiais	20.836.000,0	20.836.000,0	19.728.073,2	19.728.073,2	6,7	1.107.926,8	5.084.881,2	5.084.881,2	7,0	15.751.118,9
<b>Saúde</b>	115.039.700,0	115.039.700,0	56.973.657,5	56.973.657,5	19,3	58.066.042,5	19.352.683,8	19.352.683,8	26,8	95.687.016,2
Administração Geral	3.077.500,0	3.061.236,8	2.232.895,5	2.232.895,5	0,8	828.341,3	1.014.834,4	1.014.834,4	1,4	2.046.402,4
Atenção Básica	44.319.200,0	44.319.200,0	31.439.949,6	31.439.949,6	10,6	12.879.250,4	7.079.477,1	7.079.477,1	9,8	37.239.722,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.909.000,0	55.844.355,4	18.118.321,9	18.118.321,9	6,1	37.726.033,5	9.111.719,3	9.111.719,3	12,6	46.732.636,1
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	5.583.523,1	2.054.648,4	2.054.648,4	0,7	3.528.874,7	1.266.700,4	1.266.700,4	1,8	4.316.822,6
Vigilância Sanitária	120.000,0	70.000,0	3.100,0	3.100,0	0,0	66.900,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Vigilância Epidemiológica	4.144.000,0	4.161.384,7	1.940.286,2	1.940.286,2	0,7	2.221.098,6	250.100,8	250.100,8	0,3	3.911.283,9
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	2.000.000,0	1.184.455,9	1.184.455,9	0,4	815.544,1	629.851,7	629.851,7	0,9	1.370.148,3
<b>Trabalho</b>	1.758.000,0	1.758.000,0	1.318.261,0	1.318.261,0	0,4	439.739,0	470.705,0	470.705,0	0,7	1.287.295,0
Fomento ao Trabalho	1.758.000,0	1.758.000,0	1.318.261,0	1.318.261,0	0,4	439.739,0	470.705,0	470.705,0	0,7	1.287.295,0
<b>Educação</b>	157.180.000,0	157.180.000,0	107.348.278,5	107.348.278,5	36,3	49.831.721,5	26.443.014,3	26.443.014,3	36,6	130.736.985,7
Administração Geral	1.790.000,0	2.216.000,0	1.128.209,4	1.128.209,4	0,4	1.087.790,6	152.586,9	152.586,9	0,2	2.063.413,2
Ensino Fundamental	124.758.000,0	124.386.630,0	88.674.650,7	88.674.650,7	30,0	35.711.979,3	22.043.145,6	22.043.145,6	30,5	102.343.484,4
Educação Infantil	30.003.000,0	29.948.370,0	17.545.418,4	17.545.418,4	5,9	12.402.951,6	4.247.281,9	4.247.281,9	5,9	25.701.088,1
Educação de Jovens e Adultos	629.000,0	629.000,0	0,0	0,0	0,0	629.000,0	0,0	0,0	0,0	629.000,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>Cultura</b>	<b>348.800,0</b>	<b>348.800,0</b>	<b>197.527,0</b>	<b>197.527,0</b>	<b>0,1</b>	<b>151.273,0</b>	<b>93.409,5</b>	<b>93.409,5</b>	<b>0,1</b>	<b>255.390,5</b>
Administração Geral	46.000,0	46.000,0	16.000,0	16.000,0	0,0	30.000,0	334,0	334,0	0,0	45.666,0
Difusão Cultural	302.800,0	302.800,0	181.527,0	181.527,0	0,1	121.273,0	93.075,5	93.075,5	0,1	209.724,5
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>60.000,0</b>	<b>60.000,0</b>	<b>3.000,0</b>	<b>3.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>57.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>60.000,0</b>
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	60.000,0	60.000,0	3.000,0	3.000,0	0,0	57.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
<b>Urbanismo</b>	<b>78.075.000,0</b>	<b>77.888.353,0</b>	<b>43.360.231,8</b>	<b>43.360.231,8</b>	<b>14,7</b>	<b>34.528.121,2</b>	<b>7.805.854,2</b>	<b>7.805.854,2</b>	<b>10,8</b>	<b>70.082.498,8</b>
Administração Geral	6.083.000,0	6.083.743,6	5.571.481,0	5.571.481,0	1,9	512.262,6	1.504.156,4	1.504.156,4	2,1	4.579.587,1
Infra-estrutura Urbana	71.992.000,0	71.804.609,4	37.788.750,8	37.788.750,8	12,8	34.015.858,7	6.301.697,8	6.301.697,8	8,7	65.502.911,7
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>10.362.000,0</b>	<b>10.362.000,0</b>	<b>1.836.445,0</b>	<b>1.836.445,0</b>	<b>0,6</b>	<b>8.525.555,0</b>	<b>361.262,8</b>	<b>361.262,8</b>	<b>0,5</b>	<b>10.000.737,2</b>
Administração Geral	2.578.000,0	2.584.666,5	1.836.345,0	1.836.345,0	0,6	748.321,5	361.262,8	361.262,8	0,5	2.223.403,7
Preservação e Conservação Ambiental	4.880.000,0	4.880.000,0	0,0	0,0	0,0	4.880.000,0	0,0	0,0	0,0	4.880.000,0
Controle Ambiental	2.874.000,0	2.867.333,5	100,0	100,0	0,0	2.867.233,5	0,0	0,0	0,0	2.867.333,5
Recursos Hídricos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
<b>Agricultura</b>	<b>1.826.000,0</b>	<b>1.826.000,0</b>	<b>912.633,0</b>	<b>912.633,0</b>	<b>0,3</b>	<b>913.367,0</b>	<b>202.471,9</b>	<b>202.471,9</b>	<b>0,3</b>	<b>1.623.528,1</b>
Administração Geral	1.410.000,0	1.410.000,0	912.533,0	912.533,0	0,3	497.467,0	202.471,9	202.471,9	0,3	1.207.528,1
Extensão Rural	315.000,0	315.000,0	100,0	100,0	0,0	314.900,0	0,0	0,0	0,0	315.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
<b>Indústria</b>	<b>61.000,0</b>	<b>61.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>61.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>61.000,0</b>
Promoção Industrial	61.000,0	61.000,0	0,0	0,0	0,0	61.000,0	0,0	0,0	0,0	61.000,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>2.070.000,0</b>	<b>2.070.000,0</b>	<b>1.198.930,7</b>	<b>1.198.930,7</b>	<b>0,4</b>	<b>871.069,3</b>	<b>285.328,3</b>	<b>285.328,3</b>	<b>0,4</b>	<b>1.784.671,7</b>
Administração Geral	1.470.000,0	1.470.000,0	1.198.930,7	1.198.930,7	0,4	271.069,3	285.328,3	285.328,3	0,4	1.184.671,6
Turismo	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Lazer	540.000,0	540.000,0	0,0	0,0	0,0	540.000,0	0,0	0,0	0,0	540.000,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>700.000,0</b>	<b>700.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>700.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>700.000,0</b>
Outros Encars Especiais	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.900.000,0</b>
Reserva de Contingência	4.900.000,0	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	4.900.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>16.685.200,0</b>	<b>15.861.326,1</b>	<b>11.763.666,7</b>	<b>11.763.666,7</b>	<b>4,0</b>	<b>4.097.659,4</b>	<b>690.842,4</b>	<b>690.842,4</b>	<b>1,0</b>	<b>15.170.483,7</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>480.700.000,0</b>	<b>480.700.000,0</b>	<b>295.557.911,5</b>	<b>295.557.911,5</b>	<b>100,00</b>	<b>185.142.088,5</b>	<b>72.167.062,7</b>	<b>72.167.062,7</b>	<b>100,00</b>	<b>408.532.937,3</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>16.685.200,0</b>	<b>15.861.326,1</b>	<b>11.763.666,7</b>	<b>11.763.666,7</b>	<b>4,0</b>	<b>4.097.659,4</b>	<b>690.842,4</b>	<b>690.842,4</b>	<b>1,0</b>	<b>15.170.483,7</b>
<b>Legislativa</b>	<b>300.000,0</b>	<b>300.000,0</b>	<b>280.000,0</b>	<b>280.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>20.000,0</b>	<b>33.346,1</b>	<b>33.346,1</b>	<b>0,0</b>	<b>266.654,0</b>
Ação Legislativa	300.000,0	300.000,0	280.000,0	280.000,0	0,1	20.000,0	33.346,1	33.346,1	0,0	266.654,0
<b>Judiciária</b>	<b>2.010.000,0</b>	<b>1.650.000,0</b>	<b>38.540,6</b>	<b>38.540,6</b>	<b>0,0</b>	<b>1.611.459,4</b>	<b>35.309,8</b>	<b>35.309,8</b>	<b>0,0</b>	<b>1.614.690,2</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	2.010.000,0	1.650.000,0	38.540,6	38.540,6	0,0	1.611.459,4	35.309,8	35.309,8	0,0	1.614.690,2

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS\$1.000

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>Administração</b>	<b>1.956.000,0</b>	<b>1.716.000,0</b>	<b>1.060.000,0</b>	<b>1.060.000,0</b>	<b>0,4</b>	<b>656.000,0</b>	<b>91.288,9</b>	<b>91.288,9</b>	<b>0,1</b>	<b>1.624.711,1</b>
Planejamento e Orçamento	66.000,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0
Administração Geral	1.824.000,0	1.584.000,0	1.060.000,0	1.060.000,0	0,4	524.000,0	91.288,9	91.288,9	0,1	1.492.711,1
Controle Interno	66.000,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0
<b>Segurança Pública</b>	<b>199.000,0</b>	<b>199.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>199.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>199.000,0</b>
Normatização e Fiscalização	133.000,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	133.000,0
Defesa Civil	66.000,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0
<b>Assistência Social</b>	<b>538.000,0</b>	<b>515.126,1</b>	<b>425.126,1</b>	<b>425.126,1</b>	<b>0,1</b>	<b>90.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>515.126,1</b>
Assistência Comunitária	538.000,0	515.126,1	425.126,1	425.126,1	0,1	90.000,0	0,0	0,0	0,0	515.126,1
<b>Previdência Social</b>	<b>100.000,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100.000,0</b>
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
<b>Saúde</b>	<b>2.260.000,0</b>	<b>2.260.000,0</b>	<b>2.260.000,0</b>	<b>2.260.000,0</b>	<b>0,8</b>	<b>0,0</b>	<b>72.043,8</b>	<b>72.043,8</b>	<b>0,1</b>	<b>2.187.956,2</b>
Administração Geral	210.000,0	210.000,0	210.000,0	210.000,0	0,1	0,0	65.362,8	65.362,8	0,1	144.637,2
Atenção Básica	1.135.000,0	1.135.000,0	1.135.000,0	1.135.000,0	0,4	0,0	4.155,5	4.155,5	0,0	1.130.844,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	895.000,0	895.000,0	895.000,0	895.000,0	0,3	0,0	2.525,6	2.525,6	0,0	892.474,5
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
<b>Trabalho</b>	<b>99.000,0</b>	<b>99.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>99.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>99.000,0</b>
Fomento ao Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	99.000,0
<b>Educação</b>	<b>8.170.000,0</b>	<b>8.170.000,0</b>	<b>7.700.000,0</b>	<b>7.700.000,0</b>	<b>2,6</b>	<b>470.000,0</b>	<b>458.853,9</b>	<b>458.853,9</b>	<b>0,6</b>	<b>7.711.146,1</b>
Administração Geral	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Ensino Fundamental	6.800.000,0	6.800.000,0	6.500.000,0	6.500.000,0	2,2	300.000,0	386.462,7	386.462,7	0,5	6.413.537,3
Educação Infantil	1.300.000,0	1.300.000,0	1.200.000,0	1.200.000,0	0,4	100.000,0	72.391,2	72.391,2	0,1	1.227.608,8
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>Cultura</b>	<b>1.200,0</b>	<b>1.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.200,0</b>
Difusão Cultural	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
<b>Urbanismo</b>	<b>767.000,0</b>	<b>566.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>566.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>566.000,0</b>
Administração Geral	350.000,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	216.000,0	0,0	0,0	0,0	216.000,0	0,0	0,0	0,0	216.000,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>171.000,0</b>	<b>171.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>171.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>171.000,0</b>
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
<b>Agricultura</b>	<b>48.000,0</b>	<b>48.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>48.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>48.000,0</b>
Administração Geral	48.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>66.000,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>66.000,0</b>
Administração Geral	66.000,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	66.000,0

*Othoni Luiz Ferreira*  
Secret. Mun. Contr. Interno  
**CRC/RJ**  
039015-0/7

*RAFAEL SANTOS DE SOUZA*  
PREFEITO

*MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES*


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	36.392.298,7	40.306.831,1	35.800.631,7	31.950.700,3	41.921.194,4	31.251.519,0	30.509.967,8	27.055.226,1	38.476.018,2	56.798.398,6	46.071.391,2	43.161.398,6	459.695.575,7	493.711.600,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.121.807,1	9.399.160,3	6.496.981,0	3.623.109,4	4.205.382,8	3.152.062,3	1.028.600,6	1.011.023,8	1.861.641,6	11.182.841,5	6.336.154,3	5.359.918,3	58.778.683,0	59.045.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.681.002,2	3.730.773,0	1.213.684,6	961.553,8	832.603,8	851.775,6	255.801,5	3.968,2	138.526,4	2.901.860,0	1.955.028,2	2.563.708,2	17.090.285,5	16.770.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.980.634,6	1.965.383,5	1.793.486,1	1.721.939,7	2.145.476,5	1.527.426,4	587.219,5	716.513,2	623.076,7	5.797.821,6	3.405.428,0	1.158.530,5	23.422.936,3	20.585.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	270.973,8	51.892,1	95.339,3	63.207,1	63.272,7	123.112,0	9.727,2	0,0	2.419,2	245.140,8	34.032,6	30.913,0	990.029,8	1.275.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	213.622,9	1.408.156,0	2.721.561,5	373.234,2	684.494,0	263.990,3	56.753,6	290.542,5	1.017.260,5	824.789,9	424.096,7	617.047,9	8.895.550,0	11.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.573,6	2.242.955,7	672.909,5	503.174,6	479.535,8	385.758,0	119.098,8	-0,1	80.358,8	1.413.229,2	517.568,8	989.718,7	8.379.881,4	8.905.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.980.918,3	4.512.944,7	997.408,4	2.156.967,6	971.341,4	39.622,1	385,0	-971.341,4	6.972.736,8	3.368.973,8	1.230.550,6	1.051.280,5	22.311.787,8	25.000.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	271.475,9	159.531,1	172.250,3	115.350,4	113.688,8	86.468,4	74.496,1	40.360,7	53.487,4	50.246,5	86.533,8	54.419,3	1.278.308,7	1.700.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.221,0	159.276,2	171.995,4	115.095,6	113.433,9	86.213,5	74.241,2	40.105,8	53.232,5	49.991,7	86.279,0	54.164,4	1.275.250,2	1.697.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	254,8	254,9	3.058,5	3.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	267,2	107,0	187,1	107,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72.465,7	69.934,3	143.068,3	600.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.934.637,8	26.177.188,2	28.056.511,4	25.990.382,9	36.522.161,1	27.881.954,0	29.357.020,4	26.947.360,9	29.544.737,6	41.927.127,1	38.124.572,5	36.028.204,1	375.491.858,0	402.394.800,0
Cota-Parte do FPM	3.801.927,1	4.580.675,7	5.195.986,0	4.789.222,1	6.183.623,0	4.194.919,8	3.522.319,7	3.991.793,6	4.105.839,3	7.899.865,6	5.017.846,9	6.559.895,3	59.843.914,1	61.200.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.009.307,7	4.248.573,0	3.969.487,4	3.972.923,2	3.898.950,6	4.077.886,5	4.300.690,5	4.040.033,1	4.185.000,5	4.299.533,4	4.947.055,2	4.423.904,8	50.373.345,9	47.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	1.901.431,5	1.038.032,5	638.836,4	557.067,0	468.076,1	437.650,0	402.742,8	302.137,4	200.002,4	257.440,5	2.941.745,3	2.576.004,1	11.721.166,0	14.000.000,0
Cota-Parte do ITR	1.028,2	752,3	1.075,4	20.266,2	890,5	1.988,9	5.550,3	23.041,1	2.050,7	1.355,1	803,2	1.186,2	59.988,1	73.000,0
Transferências da LC 87/1996	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.439,0	14.439,0	13.839,4	13.839,4	172.259,2	200.000,0
Transferências da LC 61/1989	78.080,4	83.133,6	78.002,5	78.382,8	87.957,5	82.307,6	87.914,2	110.949,8	90.596,8	124.997,2	116.224,7	133.058,9	1.151.606,0	1.150.800,0
Transferências do FUNDEB	10.864.829,3	9.191.563,2	10.504.454,9	9.006.129,0	8.735.597,4	9.178.889,9	9.270.853,3	8.875.722,8	9.273.264,6	10.372.994,8	14.757.583,6	13.775.654,7	123.807.537,5	120.000.000,0
Outras Transferências Correntes	8.263.570,8	7.019.995,1	7.654.206,0	7.551.929,8	17.132.603,2	9.893.848,5	11.752.486,8	9.589.220,3	11.673.544,3	18.956.501,5	10.329.474,2	8.544.660,7	128.362.041,2	158.771.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.459,7	57.739,6	77.373,5	64.702,8	108.513,3	91.412,2	49.465,7	27.822,0	43.414,9	269.209,7	221.114,2	597.642,1	1.691.869,7	4.971.300,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.961.247,7	5.369.576,1	1.979.570,2	3.076.457,9	1.633.834,3	1.801.465,2	1.667.121,1	1.696.483,6	3.695.426,1	5.406.827,6	3.838.053,5	2.742.207,2	34.868.270,5	36.684.600,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	0,0	39.622,1	385,0	0,0	1.975.840,4	3.368.973,8	1.230.550,6	629,6	11.182.444,0	12.000.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.961.247,7	1.993.126,7	1.979.570,2	1.886.464,8	1.633.834,3	1.761.843,1	1.666.736,1	1.696.483,6	1.719.585,7	2.037.853,8	2.607.502,9	2.741.577,6	23.685.826,5	24.684.600,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	34.431.051,0	34.937.255,0	33.821.061,5	28.874.242,4	40.287.360,1	29.450.053,8	28.842.846,7	25.358.742,5	34.780.592,1	51.391.571,0	42.233.337,7	40.419.191,4	424.827.305,2	457.027.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 424.827.304,93

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1.000

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018	Até 1º Bim/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.021.000,0	23.021.000,0	2.350.980,5	2.827,7
Receita de Contribuições do Segurados	12.000.000,0	12.000.000,0	1.231.180,3	0,0
Civil	12.000.000,0	12.000.000,0	1.231.180,3	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	1.231.180,3	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patrimoniais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	0,0
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	1.115.843,5	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	21.000,0	21.000,0	3.956,7	2.827,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,0	21.000,0	3.956,7	2.827,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	23.021.000,0	23.021.000,0	2.350.980,5	2.827,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2018	1º Bim/2017	1º Bim/2018	1º Bim/2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	23.021.000,0	23.021.000,0	19.728.073,2	18.705.000,0	5.084.881,2	2.624,2
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	4.885.000,0	4.885.000,0	1.692.073,2	1.000.000,0	1.675.250,4	0,0
Despesas Correntes	4.785.000,0	4.785.000,0	1.692.073,2	1.000.000,0	1.675.250,4	0,0
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.705.000,0	3.409.630,8	2.624,2
Benefícios - Civil	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.705.000,0	3.409.630,8	2.624,2
Aposentadorias	13.461.000,0	13.461.000,0	13.361.000,0	13.000.000,0	2.738.880,8	0,0
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	670.750,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	2.624,2
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)</b>	23.021.000,0	23.021.000,0	19.728.073,2	18.705.000,0	5.084.881,2	2.624,2
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)</b>	0,0	0,0	--	--	-2.733.900,7	203,5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até 1º Bim/2018
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Fev/2018	Dez/2017
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	2.817.498,1	3.380.386,3
Investimentos	300.998,9	503.754,2
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>4.683.914,1</b>	<b>5.449.557,6</b>

*Ditoni Luiz Ferreira*  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

*RAFAEL SANTOS DE SOUZA*  
PREFEITO

*MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES*


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Dez/2017 (b)	Em 28/Fev/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	60.802.563,8	29.338.775,0
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,0	13.028.350,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.826.028,0	37.826.028,0	75.442.303,1
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	72.754.240,4	72.754.240,4	62.413.952,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.802.563,8	60.802.563,8	16.310.424,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>31.463.788,8</b>	<b>31.463.788,8</b>	<b>-13.028.350,9</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Fev/2018 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-44.492.139,7</b>	<b>-44.492.139,7</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Dez/2017	Em 28/Fev/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.104.734,0	2.104.734,0	1.075.705,7
Ativo Disponível	5.449.557,7	5.449.557,7	4.420.529,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.344.823,7	3.344.823,7	3.344.823,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.104.734,0	-2.104.734,0	-1.075.705,7
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-2.104.734,0</b>	<b>-2.104.734,0</b>	<b>-1.075.705,7</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

 Dilton Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	478.330.000,0	84.859.109,4	67.395.673,7
Receitas Tributárias	59.045.000,0	11.696.072,6	6.831.438,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	16.770.000,0	4.518.736,4	1.486.482,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	20.585.000,0	4.563.958,5	3.161.852,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.275.000,0	64.945,6	47.821,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	11.510.000,0	1.041.144,6	1.710.562,2
Outras Receitas Tributárias	8.905.000,0	1.507.287,5	424.720,9
Receita de Contribuição	36.000.000,0	3.397.674,6	1.097.667,2
Receita Patrimonial Líquida	3.500,0	509,7	509,8
Receita Patrimonial	1.700.500,0	140.953,1	485.232,1
(-)Aplicações Financeiras	1.697.000,0	140.443,4	484.722,3
Transferências Correntes¹	377.710.200,0	68.803.696,0	59.304.594,8
Cota Parte FPM (80%)	49.200.000,0	9.262.193,9	8.640.956,9
Cota Parte ICMS (80%)	37.400.000,0	7.496.768,0	6.692.878,8
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	160.000,0	22.143,1	23.140,5
Outras Transferências Correntes	290.950.200,0	52.022.591,0	43.947.618,6
Demais Receitas Correntes	5.571.300,0	961.156,5	161.463,1
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	470.000,0	0,0	388.410,8
Operações de Crédito (III)	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	90.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	270.000,0	0,0	385.570,2
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0	2.840,6
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	370.000,0	0,0	388.410,8
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	478.700.000,0	84.859.109,4	67.784.084,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	459.903.343,2	295.197.217,0	220.302.707,9	72.019.363,8	21.393.162,9
Pessoal e Encargos Sociais	252.742.123,6	230.283.838,0	169.245.958,7	57.000.314,1	8.605.945,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	206.661.219,6	64.913.379,0	51.056.749,2	15.019.049,7	12.787.217,3
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	459.403.343,2	295.197.217,0	220.302.707,9	72.019.363,8	21.393.162,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	15.896.656,8	360.694,5	707.959,3	147.698,8	0,0
Investimentos	14.956.656,8	331.296,6	707.959,3	118.300,9	0,0
Inversões Financeiras	700.000,0	29.397,9	0,0	29.397,9	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	700.000,0	29.397,9	0,0	29.397,9	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	240.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	15.656.656,8	360.694,5	707.959,3	147.698,8	0,0
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	479.960.000,0	295.557.911,5	221.010.667,2	72.167.062,6	21.393.162,9
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-1.260.000,0	-210.698.802,1	-153.226.582,7	12.692.046,8	46.390.921,6
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

**META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**

0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mon. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	38.082.275,9	12.314.221,1	0,0	4.870.565,9	45.525.931,1	6.102.602,0	19.500.427,1	0,0	1.937.608,5	23.665.420,6
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	27.376,6	16.114,3	0,0	811,3	42.679,6	15.105,4	3.998,2	0,0	0,0	19.103,6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.241.355,0	6.415.547,1	0,0	4.716.714,9	13.940.187,2	307.248,3	6.561.781,8	0,0	737.128,8	6.131.901,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	968.093,8	281.922,5	0,0	156.554,3	1.093.462,0	1.608.487,3	1.318.945,8	0,0	45.845,2	2.881.587,9
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	266.977,2	0,0	0,0	0,0	266.977,2	10.900,1	0,0	0,0	0,0	10.900,1
FPSM	3.344.539,2	0,0	0,0	0,0	3.344.539,2	0,0	872,8	0,0	0,0	872,8
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>54.930.617,7</b>	<b>19.027.805,0</b>	<b>0,0</b>	<b>9.744.646,4</b>	<b>64.213.776,3</b>	<b>8.046.843,1</b>	<b>27.391.536,2</b>	<b>0,0</b>	<b>2.728.593,0</b>	<b>32.709.786,3</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	1.948.440,4	108.390,6	9.777,2	575.865,8	1.471.188,0	805.493,9	709.839,3	0,0	0,0	1.515.333,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	0,0	73.527,2	0,0	0,0	73.527,2	0,0	179.251,7	0,0	0,0	179.251,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	9.998,8	0,0	9.998,8	0,0	0,0	33.663,0	0,0	0,0	33.663,0
FPSM	0,0	284,6	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>1.948.440,4</b>	<b>192.201,2</b>	<b>9.777,2</b>	<b>585.864,6</b>	<b>1.544.999,8</b>	<b>805.493,9</b>	<b>922.754,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.728.247,9</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>56.879.058,1</b>	<b>19.220.006,2</b>	<b>9.777,2</b>	<b>10.330.511,0</b>	<b>65.758.776,1</b>	<b>8.852.337,0</b>	<b>28.314.290,2</b>	<b>0,0</b>	<b>2.728.593,0</b>	<b>34.438.034,2</b>

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno

 CRC/RJ  
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	50.140.000,0	50.140.000,0	10.188.785,1	20,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.770.000,0	16.770.000,0	4.518.736,4	26,95
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	1.759.188,2	17,59
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.770.000,0	6.770.000,0	2.759.548,2	40,76
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.275.000,0	1.275.000,0	64.945,6	5,09
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	64.914,7	6,49
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	275.000,0	275.000,0	30,9	0,01
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.585.000,0	20.585.000,0	4.563.958,5	22,17
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,0	20.000.000,0	4.435.429,5	22,18
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	585.000,0	585.000,0	128.529,0	21,97
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	1.041.144,6	9,05
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	1.041.144,6	9,05
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	122.423.800,0	122.423.800,0	26.745.403,3	21,85
2.1-Cota-Parte FPM	60.000.000,0	60.000.000,0	11.577.742,2	19,30
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	60.000.000,0	60.000.000,0	11.577.742,2	19,30
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	9.370.960,0	19,94
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,0	200.000,0	27.678,8	13,84
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	249.283,5	21,66
2.5-Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	1.989,4	2,73
2.6-Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	5.517.749,4	39,41
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>172.563.800,0</b>	<b>172.563.800,0</b>	<b>36.934.188,4</b>	<b>21,40</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,0	1.000,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	25.717.000,0	25.717.000,0	4.495.410,3	17,48
5.1-Transferências do Salário-Educação	21.000.000,0	21.000.000,0	4.495.410,3	21,41
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.667.000,0	3.667.000,0	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	990.000,0	990.000,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	25.788.000,0	25.788.000,0	4.495.410,3	17,43

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.684.600,0	24.684.600,0	5.349.080,5	21,67
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.000.000,0	12.000.000,0	2.315.548,3	19,30
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.600.000,0	9.600.000,0	1.874.192,0	19,52
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,0	40.000,0	5.535,7	13,84
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	230.000,0	230.000,0	49.856,7	21,68
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	14.600,0	14.600,0	397,9	2,73
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.800.000,0	2.800.000,0	1.103.549,9	39,41
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	120.350.000,0	120.350.000,0	28.533.238,3	23,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	120.000.000,0	120.000.000,0	28.533.238,3	23,78
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	350.000,0	350.000,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	95.315.400,0	95.315.400,0	23.184.157,8	24,32

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2018 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	105.228.000,0	105.228.000,0	105.228.000,0	100,00	20.148.733,3	19,15
13.1-Com Educação Infantil	18.000.000,0	18.000.000,0	18.000.000,0	100,00	1.474.455,3	8,19
13.2-Com Ensino Fundamental	87.228.000,0	87.228.000,0	87.228.000,0	100,00	18.674.278,0	21,41
14-OUTRAS DESPESAS	14.552.000,0	14.552.000,0	2.944.239,7	20,23	4.126.135,1	28,35
14.1-Com Educação Infantil	4.831.000,0	4.876.370,0	742.015,3	15,22	2.845.217,8	58,35
14.2-Com Ensino Fundamental	9.721.000,0	9.675.630,0	2.202.224,4	22,76	1.280.917,3	13,24
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	119.780.000,0	119.780.000,0	108.172.239,7	90,31	24.274.868,4	20,27

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.274.868,40
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)X100	70,61
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	14,46
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	14,92

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Dilton Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno

CRC/RJ

039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RS\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.751.000,0	26.696.370,0	18.745.418,4	70,22	4.319.673,1	16,18
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.831.000,0	22.876.370,0	18.742.015,3	81,93	4.319.673,1	18,88
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.920.000,0	3.820.000,0	3.403,1	0,09	0,0	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	108.439.000,0	108.067.630,0	89.489.720,2	82,81	19.963.802,1	18,47
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	96.949.000,0	96.903.630,0	89.430.224,4	92,29	19.955.195,3	20,59
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.490.000,0	11.164.000,0	59.495,8	0,53	8.606,8	0,08
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.570.000,0	1.996.000,0	1.198.209,4	60,03	181.041,5	9,07
<b>28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)</b>	<b>136.760.000,0</b>	<b>136.760.000,0</b>	<b>109.433.348,0</b>	<b>80,02</b>	<b>24.464.516,7</b>	<b>17,89</b>
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					23.184.157,80	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					23.184.157,80	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					1.099.317,40	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					2,98	

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2018 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.060.000,0	21.060.000,0	5.614.930,6	26,66	2.437.351,6	11,57
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.880.000,0	4.880.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	25.940.000,0	25.940.000,0	5.614.930,6	21,65	2.437.351,6	9,40
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	162.700.000,0	162.700.000,0	115.048.278,6	70,71	26.901.868,3	16,53

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ditoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039045-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2018 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	<b>28.533.238,30</b>	<b>4.495.410,30</b>
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	<b>28.533.238,30</b>	<b>4.495.410,30</b>
51-(+) Ajustes	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	<b>28.533.238,30</b>	<b>4.495.410,30</b>

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercici, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

**AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	189.648,30
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	8.606,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	0,00
<b>Outras Despesas com Ensino</b>	181.041,50
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	5.349.080,50
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	5.357.687,30
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	14,51
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	70,61

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	50.140.000,0	50.140.000,0	10.188.785,1	20,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	1.759.188,2	17,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	64.914,7	6,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,0	20.000.000,0	4.435.429,5	22,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	1.041.144,6	9,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.135.000,0	1.135.000,0	53.844,3	4,74
Dívida Ativa dos Impostos	2.345.000,0	2.345.000,0	1.486.027,2	63,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150.000,0	4.150.000,0	1.348.236,6	32,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	123.623.800,0	123.623.800,0	26.745.403,3	21,63
Cota-Parte FPM	61.200.000,0	61.200.000,0	11.577.742,2	18,92
Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	1.989,4	2,73
Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	5.517.749,4	39,41
Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	9.370.960,0	19,94
Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	249.283,5	21,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	200.000,0	200.000,0	27.678,8	13,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,0	200.000,0	27.678,8	13,84
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>173.763.800,0</b>	<b>173.763.800,0</b>	<b>36.934.188,4</b>	<b>21,26</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	82.244.000,0	82.244.000,0	7.104.880,6	8,64
Provenientes da União	82.194.000,0	82.194.000,0	7.104.880,6	8,64
Provenientes dos Estados	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>82.244.000,0</b>	<b>82.244.000,0</b>	<b>7.104.880,6</b>	<b>8,64</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	114.198.700,0	114.314.963,2	58.900.478,5	51,52	19.299.818,6	16,88
Pessoal e Encargos Sociais	40.692.000,0	41.701.805,4	41.306.030,9	99,05	14.290.232,6	34,27
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	73.506.700,0	72.613.157,8	17.594.447,6	24,23	5.009.586,0	6,90
DESPESAS DE CAPITAL	3.101.000,0	2.984.736,8	333.179,1	11,16	124.909,1	4,18
Investimentos	2.540.000,0	2.423.736,8	303.781,2	12,53	95.511,2	3,94
Inversões Financeiras	561.000,0	561.000,0	29.397,9	5,24	29.397,9	5,24
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>117.299.700,0</b>	<b>117.299.700,0</b>	<b>59.233.657,6</b>	<b>50,50</b>	<b>19.424.727,7</b>	<b>16,56</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (h)	% (h/Vf)	Até 1º Bim/2018 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.294.000,0	84.294.000,0	38.597.755,0	65,16	9.555.097,5	49,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	84.294.000,0	84.294.000,0	38.527.609,6	65,04	9.525.699,6	49,04
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	36.747,5	0,06	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	33.397,9	0,06	29.397,9	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>84.294.000,0</b>	<b>84.294.000,0</b>	<b>38.597.755,0</b>	<b>65,16</b>	<b>9.555.097,5</b>	<b>49,19</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>33.005.700,0</b>	<b>33.005.700,0</b>	<b>20.635.902,6</b>	<b>0,00</b>	<b>9.869.630,2</b>	<b>50,81</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

*Otoni Luiz Ferreira*  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

*RAFAEL SANTOS DE SOUZA*  
PREFEITO

*MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES*


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup>** 26,72 %

**VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup>** 4.329.501,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	45.454.200,0	45.454.200,0	32.574.949,6	54,99	7.083.632,6	36,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.804.000,0	56.739.355,4	19.013.321,9	32,10	9.114.244,8	46,92
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	5.583.523,0	2.054.648,4	3,47	1.266.700,4	6,52
Vigilância Sanitária	120.000,0	70.000,0	3.100,0	0,01	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.164.000,0	4.181.384,7	1.960.286,2	3,31	250.100,8	1,29
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	2.000.000,0	1.184.455,9	2,00	629.851,7	3,24
Outras Subfunções	3.287.500,0	3.271.236,8	2.442.895,5	4,12	1.080.197,2	5,56
<b>TOTAL</b>	<b>117.299.700,0</b>	<b>117.299.699,9</b>	<b>59.233.657,5</b>	<b>100,00</b>	<b>19.424.727,5</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-O/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	410.055.171,9	423.723.866,6	437.848.190,7	452.443.332,2	467.524.985,0	483.109.366,6	499.213.234,8	515.853.906,0	533.049.273,9	550.817.828,6	569.178.676,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Ditoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	480.497.000,0
Previsão Atualizada da Receita	480.497.000,0
Receitas Realizadas	84.999.552,8
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	295.557.911,5
Despesas Liquidadas	72.167.062,7

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	2.350.980,5
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	5.084.881,2
Resultado Previdenciário (III-IV)	-2.733.900,7

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	76.099.064,3	9.777,2	10.330.511,0	65.758.776,1
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.308.779,7	0,0	2.723.082,5	34.438.034,2
Poder Legislativo	5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>104.413.354,5</b>	<b>9.777,2</b>	<b>13.059.104,0</b>	<b>100.196.810,3</b>

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

 Dioni Luiz Ferreira  
 Secret. Mon. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	480.700.000,0
Créditos Adicionais	0,0
Dotação Atualizada	480.700.000,0
Despesas Empenhadas	295.557.911,5
Despesas Liquidadas	72.167.062,6
Superavit Orçamentário	12.832.490,2

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	424.827.305,2

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	-44.492.139,7	0,0%
Resultado Primário	0,0	12.692.046,8	0,0%

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.099.317,4	25%	3,0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	24.274.868,4	60%	70,6%

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.635.902,6	15,0%	26,7%





**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 9450/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 0341/2017**

Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar-Centro-Magé RJ-CEP 25900-000

**PROCESSO Nº: 9450/2018**

**Servidor: JEFFERSON LACERDA GONÇALVES**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0341/2017, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **JEFFERSON LACERDA GONÇALVES**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **10 do mês de MAIO do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-001, para depor nos autos do processo 9450/2018**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, **o prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
Kenia Caldas Maia Corrêa  
Presidente de Comissão  
Mat. 90869

  
Renata de Almeida Souza  
Membro da Comissão  
Matr. 90546

  
Laura Cristiane B. Pereira  
Membro da Comissão  
Matr. 90535



**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 9452/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 0341/2017**

Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar-Centro-Magé RJ-CEP 25900-000

**PROCESSO Nº: 9452/2018**

**Servidor: MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0341/2017, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **10 do mês de MAIO do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-001, para depor nos autos do processo 9452/2018**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, **o prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
Kenia Caldas Maia Corrêa  
Presidente de Comissão  
Mat. 90869

  
Renata de Almeida Souza  
Membro da Comissão  
Matr. 90546

  
Laura Cristiane B. Pereira  
Membro da Comissão  
Matr. 90535

**VAMOS  
MANTER  
NOSSA CIDADE  
LIMPA.**



**NÃO JOGUE  
LIXO  
NA RUA.**



## COORDENADORIA DE JUVENTUDE

GABINETE DO PREFEITO

Considerando a Lei nº 2321/2016 que criou o benefício de passe livre aos estudantes universitários de Magé;

Considerando a Lei nº 2345/2017 que promoveu a alteração na lei citada anteriormente para melhor adequar sua realização;

Considerando o Decreto nº 3152 de 30.08.2017 que regulamentou a execução do projeto na cidade;

Segue a relação em ordem de classificação dos estudantes que realizaram suas inscrições:

01	ROSIANE FERREIRA RICARDO
02	MIRIAM LINDA SOUZA DIAS
03	FELIPE MARQUES DA SILVA
04	OLIVERIO ROBERTO BARCELOS NUNES
05	VICTORIA PEDROSA SOUZA DA SILVA
06	ANDRESSA FARIA DE OLIVEIRA
07	VICTOR PEDROSA SOUZA DA SILVA
80	LARISSA LORRAINE SILVA DOS SANTOS
09	NATHAN SANTANA VIEIRA
10	JOEL DOS SANTOS COELHO
11	DANIEL FÁBIO OLIVEIRA CRUZ
12	BARBARA DE AZEVEDO BRAGA DA CRUZ
13	RAFAEL GARCIA DO NASCIMENTO
14	THAIANE CAETANO DIOGO DE SOUZA NEVES
15	ANDRÉ GONÇALVES MOTTA
16	ANNA KEYLLA DA SILVA DOS SANTOS
17	LIDIANI DOS SANTOS XAVIER
18	PRISCILLA DOS SANTOS PIRES
19	THALLIA NOGUEIRA DE MOURA
20	ALINE RAMOS DE ARÁUJO
21	JAMILY ALEIXO DO NASCIMENTO
22	MICHELLE FRANCO DA SILVA SANTOS
23	ANANDA CARDOSO DE CASTRO
24	ALEX SANDRO DE SOUZA ANDRADE
25	EMERSON DE ARAUJO LIMA
26	GEOVANA FRANCISCO ALVES
27	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA
28	ANDRESSA CRISTINA TEJADAS DA SILVA
29	ALINE AKIMI SUGUIYAMA
30	ISABELLE PIMENTEL FRANCO
31	LAIZA DE LIMA PINTO
32	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
33	SUELLEN DA SILVA GOMES
34	ELIZABETH PEREIRA DA CONCEIÇÃO JACQUES
35	LOIANNE SILVA DOS SANTOS
36	PAULO VITOR DA LUZ FRANÇA
37	IARINE FUIZA DA SILVA
38	DANDARA FREITAS THOMAZ
39	DANIEL DE PAULA JUNIOR
40	HEYTOR MANHÃES DOS SANTOS
41	ROMULO AUGUSTO MANHAES DA ROCHA
42	LUCIENE JANUÁRIO SILVEIRA SAMPAIO
43	CAMILLA COSTA BARRETO
44	MATEUS DA FONSECA PEREIRA
45	LORRANE MARRIANE FERREIRA
46	MARCELO DA SILVA JACINTO
47	TATIANA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
48	VICTOR FIGUEIREDO BARBOSA
49	SUIANE SANT'ANNA DE PAULA
50	GEOVANNE EVARISTO CORDEIRO
51	ISABELA VIEIRA DA SILVA SANTOS
52	LUANA SOUZA DE MORAES
53	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
54	VITOR EVARISTO CORDEIRO
55	RAPHAELA CRISTINE DE CASTRO SILVA DE OLIVEIRA
56	VANESSA DE FARIAS ALBERNAZ
57	ALDA MARIA DA FONSECA
58	KEVILLYN REIS BARRETO
59	BRENDA DE MELO RODRIGUES

60	FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
61	JOYCE BERNARDINO VALIM
62	HÉRCULES JOSÉ BARRETO LINS DA COSTA
63	GRACIELLE DA CONCEIÇÃO SOUZA
64	PAULO RICARDO DE ARTULANO ROSA
65	ROBERTO MOREIRA LYOLA JUNIOR
66	CAROLINE MENDONÇA EMIGDIO SANTOS
67	ARIANA MARÇAL DE SOUZA
68	ELLIS BARCELOS PEREIRA JÚNIOR
69	LARISSA PEREIRA SOARES
70	MARCOS VINÍCIOS LIMA DOS SANTOS
71	ANA PAULA PERES MENDES
72	MARIA EDUARDA RAMOS RODRIGUES
73	IGOR DOS SANTOS RAMOS
74	ANDRESSA MACENA DE MATTOS
75	RODRIGO LOPES DA ROCHA
76	DAYANE DE SOUZA BENTO
77	THAYZ DE LIMA DA SILVA
78	UARLEI NOGUEIRA PORTO
79	VIVIAM DE OLIVEIRA MATIELI
80	THALITA SANTANA
81	AMANDA FREITAS DE LANA
82	LARISSA DOS SANTOS REIS
83	LUANA BERNARDO DA SILVA
84	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS FREITAS
85	RAHIRA COELHO LEANDRO
86	VERONICA BERNARDO RAMOS
87	RUAN CARLOS ROGER NERES
88	GUILHERME AZEVEDO DE CARVALHO
89	MARIELLE MATTOS NONATO DE SOUZA
90	LARISSA DE MAGALHAES SOUZA
91	JULIANA LOPES OLIVEIRA
92	ANA CAROLINA LEVINO
93	BIANCA DE SOUSA FERREIRA
94	FERNANDA DA SILVA CAETANO GUEDES
95	FERNANDA DE FREITAS LANA
96	LARISSA DE AZEVEDO DO AMARAL
97	LISANDRA APARECIDA M. GUALBERTO
98	RAFAEL DE SOUZA XAVIER
99	ANA MARIA SANTANA DOS SANTOS MIGUEL
100	JEAN MIRANDA DOS SANTOS
101	ALANA ANDRÉ DE MENDONÇA
102	RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA
103	THIAGO PINTOR MENDES
104	LAÍS DOS SANTOS GOMES GALDINO
105	LUCAS PACHECO ANGELO
106	LETICIA MARQUES VELASCO TERCITANO
107	FRIEDA CARDOSO SCHURIG
108	AÇUCENA PÍCOLI DA SILVA
109	CAROLINA FONSECA DE ARAUJO
110	ROZINALVO BARBOZA DOS SANTOS
111	CAMILA ULMANN RODRIGUES
112	GRACIELLE FERNANDA DE ALENCAR MACIEL
113	JAMILE SOUZA DOS REIS
114	ALINNE DAYANE NUNES BERNARDO
115	MILENA DOS SANTOS AMARAL DE ATHAYDE
116	JUNIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
117	GLEICIANE DA SILVA DIAS
118	JONATAS SOUZA ANTÃO
119	MARIA BEATHRIS COSTA HENRIQUES OLIVARI DE LOS RIOS
120	RAQUEL DE CARVALHO FERREIRA
121	LEONARDO LUIZ DA SILVA ULMANN
122	THABATA PINTO GREGORIO
123	RAQUEL BATISTA DE SOUZA COSTA
124	ANA REBECCA DA SILVEIRA DE SOUZA
125	ELAINE NERI DE SOUZA
126	KARIN MAYARA DA SILVA MARTINS
127	LIDIA DAMASCENO MARÇAL
128	THAYNARA SILVA DOMINGOS
129	LEANDRO ALVES TAVEIRA



130	PEDRO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES
131	BRUNO DE OLIVEIRA TOSTA
132	LORENA CRUZ BELIS
133	YANNÁ TAVARES DUQUEIS DAS CHAGAS
134	ALINE DE BARROS RAMOS FERNANDES
135	CAMILLA DA SILVA BARROS
136	CARLOS ALBERTO CEZAR ALMEIDA FILHO
137	DOUGLAS DE SOUZA LIBORIO
138	GIULLIA TALDO RODRIGUES
139	ISABELA HERMINIO ROCHA
140	LAIZA DIAS SILVA
141	LUCAS BAPTISTA DE JESUS
142	LUCAS VICTOR DA CONCEIÇÃO
143	PATRICIA PRISCILA COSTA RANGEL
144	PEDRO AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES
145	PIERRE PASSOS LOPES
146	RENAN AREAS LEAL
147	RENATA DA SILVA CAETANO
148	RITA DE CASSIA DA SILVA NOGUEIRA
149	THAIS DA SILVA DIAS FERREIRA
150	ISABELLE ENNES NOGUEIRA KLAYN
151	JORGE BASILEU MIRANDA MOTA
152	LOHANE GUIMARÃES SOARES
153	JULIANA AGUIAR COELHO
154	NIVIA CRISTINE BERNARDO DA SILVA
155	RYAN LUCAS DOS SANTOS
156	JANAINA ROCHA DE OLIVEIRA
157	LUDMILA ROCHA DE OLIVEIRA
158	PATRICIA NAIA XAVIER LOURENÇO
159	KAIQUE DE LIMA RODRIGUES
160	DIUJANE RODRIGUES LEANDRO ENES
161	THAYNA FREIRES DA SILVA
162	ADRIANA DE OLIVEIRA ANDRADE DOS SANTOS
163	ISABELA FERREIRA ROCHA NUNES
164	JORGE FIGUEIREDO NETO
165	MARCOS LUIZ MOREIRA
166	THAYNARA CAVALCANTE FERREIRA
167	AMANDA BERNARDES DA ROCHA
168	ANA CAROLINA NASCIMENTO RANGEL
169	LARISSA CURTY ULLMANN
170	GABRIEL CHAGAS BERNROIDER BRAVO
171	BEATRIZ PEREIRA
172	ANA CAROLINA TARGINO VIANA
173	ANA PAULA MAGALHAES DE BARROS COSTA
174	ANDRESSA FREITAS DA CONCEIÇÃO CORRÊA
175	RENATA CAROLI DE AGUIAR
176	TAHIS PEREIRA RIBEIRO
177	ALESSANDRA DA COSTA CALDEIRA
178	THAIANE FERREIRA ANTUNES
179	SILVANNE LIBERATORI LOBO GOMES
180	MAIARA FAGUNDES CRUZ
181	BRENDA MARIA PIMENTA E PIMENTA
182	MIGUEL HENRIQUE SANT'ANA BARCELOS
183	GABRIEL SANTOS DE ASSIS COELHO
184	BRENDA DOS SANTOS ROCHA REGO
185	SAMARA RESENDE CLEMENTE
186	LARISSA BARBOSA DA SILVA
187	PAULO GUILHERME BARBOSA BRAGANÇA
188	ALANA SOUZA ALMEIDA GAVA
189	THAINÁ SILVA DE OLIVEIRA
190	NATHALIA MELLO DA COSTA AMORIM
191	GABRIEL BRITO BASTOS
192	LUCILENE JORGE BARBOZA MASCARENHAS
193	MARIANA DE JESUS LEMOS
194	NATHÁLIA CAMPOS DE OLIVEIRA
195	LUCAS ALLISTER DA AGUIAR FARIAS DOS SANTOS
196	CHARLES BAPTISTA DE JESUS
197	IGOR DOS SANTOS NUNES
198	MARIA DE FÁTIMA NUNES FIGUEIRA
199	CRISTAL ALMEIDA NORO
200	FILIPE FRANCISCO DIAS DA SILVA ANTUNES

**VISTA DA SERRA DOS ÓRGÃOS - SANTO ALEIXO**




**CÂMARA  
 MUNICIPAL  
 DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)

# PODER LEGISLATIVO

## INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


**CÂMARA  
 MUNICIPAL  
 DE MAGÉ**
**PODER LEGISLATIVO**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**
**Presidente**
**Pedro Rogério Dutra do Vale**
**Vice Presidente**
**Carlos da Silva Ferreira**
**2º Vice Presidente**
**Paulo Roberto Portugal**
**1º Secretário**
**Alvaro Alencar de O. Rodrigues**
**2º Secretário**
**Silmar Braga de Souza**

JOELSON ALVES DE SOUZA  
 LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES  
 JOÃO BATISTA IZAIAS  
 JOSE CARLOS PRATA MOREIRA  
 FELIPE ALVES PIRES  
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
 JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES  
 ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO  
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS  
 FABIO DUARTE DE ABREU  
 JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA  
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO